



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 10/2016

Processo 0.01.000.002242/2016-76

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

OBJETO		Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira; fornecimento de claviculários (armários de chaves); vidros temperados para placas informativas, substituição de porta de hidrante por porta de vidro temperado com película leitosa, conforme itens estabelecidos neste instrumento a serem realizados no edifício-sede da ESMPU/PRDF.
DATA HORÁRIO	E	22 de dezembro de 2016 às 14:30 (horário de Brasília)
SITE REALIZAÇÃO	DE	www.comprasnet.gov.br
CÓD. UASG		200234
RETIRADA EDITAL	DO	Nos sites www.comprasnet.gov.br e escola.mpu.mp.br/licitacoes

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.	
ANEXO - I	Termo de Referência e seus anexos
ANEXO - II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO - III	Minuta de Contrato e seu anexo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 51, de 31 de março de 2016, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento integral dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira; fornecimento de claviculários (armários de chaves); vidros temperados para placas informativas, substituição de porta de hidrante por porta de vidro temperado com película leitosa, conforme itens estabelecidos neste instrumento a serem realizados no edifício-sede da ESMPU/PRDF, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
2. A licitação será de um lote único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante da Planilha de Preços de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
3. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, observados os seguintes aspectos:
 - a) o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.** A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07 e do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, Órgão provedor do Sistema, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.

2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- i) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

j) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.
3. Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
 - a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
 - b) descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - c) indicação única de preço para o grupo, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
 - e) prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I deste Edital;
 - f) prazo de garantia, na forma estipulada no Anexo I deste Edital.
2. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.
3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CAPÍTULO VI – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
2. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - a) declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - c) declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;
 - d) declaração de que atende aos requisitos da Resolução n. 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público da União, Anexo IV deste Edital.
 - d) declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital.

Obs.: As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.comprasnet.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
 - 2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO



1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.
 - 1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.
2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor unitário e total superior aos apresentados na Planilha de Preços de Referência, Anexo II, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
 - 4.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 4.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.4. **O arrematante terá até (10) dez dias corridos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema Comprasnet, para entregar a amostra, para regular verificação das especificações do produto.**

7.5. **A amostra deverá ser entregue nas dependências do Núcleo de Engenharia e Manutenção, localizado no edifício-sede da ESMPU, situado à SGAS, Quadra 604, lote 23, Brasília, Telefone (61) 3313-5385, ficando sob a guarda e responsabilidade do referido setor.**

7.6. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

7.7. **A ESMPU poderá exigir da licitante arrematante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de:**

a) **materiais de revestimento dos painéis a ser contratado (amostra da chapa de madeira MDF na cor madeira a definir);**

b) **Dobradiças, ganchos e fechadura para claviculários;**

c) **Película leitosa para vidro (efeito jateado);**

d) **Ferragens (dobradiça, puxador, sistema de tranca magnética) para porta de vidro em hidrante;**

f) **atarraxadores por prolongador, com 2,5 cm de diâmetro;**

7.8. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

7.9. **Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**



- 7.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**
- 7.11. Será emitido Termo de Aceite pelo Núcleo de Engenharia e Manutenção caso o material atenda ao exigido nas especificações. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que motivaram a decisão.**
- 7.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**
- 7.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.**
- 7.14. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela ESMPU.**
- 8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.**
- 9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**
- 10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 11. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.**

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

- 1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**
- 1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.**
- 1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**



2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.

5. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

6. O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a



Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

10. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.** Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.
- 2.** Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.
- 3.** A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.
- 4.** Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 5.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 202, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1.** Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.
- 2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 3.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. A ESMPU encaminhará para a Licitante Vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o instrumento de contrato, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

4. No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.

6. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III , IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste Capítulo e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO XVIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. A garantia dos materiais será na forma prevista no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- 4.** À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
- 5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
- 7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
- 8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 9.** Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Brasília, de de .

Flávia Estefânia Borges Tegoshi
Presidente da CPL e Pregoeira da ESMPU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira; fornecimento de claviculários (armários de chaves); vidros temperados para placas informativas, substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa, conforme itens estabelecidos neste instrumento a serem realizados no edifício-sede da ESMPU / PRDF.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O edifício-sede da ESMPU / PR-DF vem passando ao longo dos últimos anos por reformas internas em seus ambientes. Com objetivo de destacar, sinalizar e realizar revestimento nas paredes dos halls das recepções, entradas de elevadores, o presente termo, apresenta painéis de madeira para estas áreas.
- 2.2. Como os elevadores estão sendo trocados, é necessário realizar o acabamento nas paredes adjacentes a eles.
- 2.3. Com a aquisição de mobiliário específico para os halls de entrada, mostrou-se necessário realizar o revestimento das paredes das recepções, para compor com o mobiliário instalado. Inclusive prevendo a instalação de placas de identificação do edifício, e claviculários para guarda de chaves, nestes painéis.
- 2.4. As placas informativas em vidro temperado, oferecem uma praticidade de mudança de informação, e serve como referência aos usuários para localização nos ambientes internos do edifício.
- 2.5. Considerando sua natureza de execução (painéis de madeira fabricado sob medida); para padronização da confecção dos diversos componentes e andares do edifício; considerando as reduções de custos provenientes do melhor aproveitamento dos materiais, visto que tratam-se de painéis de madeira com os mesmos componentes construtivos; considerando o ganho de produção em escala; a contratação para aquisição e o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. No Anexo I encontram-se os desenhos técnicos com os detalhes executivos dos itens de fornecimento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Painel de madeira e armários claviculários (guarda de chaves)

5.1.1. Painel de madeira para recepção, hall de eventos, hall dos elevadores do pavimento 1º subsolo; e armário para guarda de chaves (claviculário);

5.1.2. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento térreo, incluindo adaptação de hidrante, portas e janelas ao painel; armário para guarda de chaves (claviculário),

5.1.3. Painel de madeira para recepção, hall dos elevadores e sala ambiente do pavimento 1º andar; armário para guarda de chaves (claviculário);

5.1.4. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento 2º andar; armário para guarda de chaves (claviculário).

5.2. Porta de vidro temperado:

5.2.1. Substituição de porta de ferro de hidrante por porta de vidro temperado 8mm com película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens, no andar térreo.

5.3. Placa de vidro temperado do tipo sanduíche:

5.3.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 6 mm para identificação do edifício do tipo sanduíche, com duas placas, espessura total 12mm, atarraxados por prolongadores com 2,5 cm de diâmetro, a ser fixado sobre painel de madeira nas recepções do 1ºsubsolo, térreo, 1ºandar e 2ºandar .

5.4. Placa de vidro temperado:



- 5.4.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 8 mm, para identificação com e sem película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens para instalação da placa, no andar térreo e 1º andar

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 6.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. A ESMPU poderá exigir da licitante arrematante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de:
- 7.1.1. Materiais de revestimento dos painéis a ser contratado (amostra da chapa de madeira MDF na cor madeira a definir);
 - 7.1.2. Dobradiças, ganchos e fechadura para claviculário;
 - 7.1.3. Película leitosa para vidro (efeito jateado);
 - 7.1.4. Ferragens (dobradiça, puxador, sistema de tranca magnética) para porta de vidro em hidrante;
 - 7.1.5. Atarraxadores por prolongador, com 2,5 cm de diâmetro.
- 7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, poderá ser apresentando outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.3. A amostra deverá ser apresentada, pela arrematante, na fase da aceitabilidade da proposta, após a fase de lances.
- 7.4. A arrematante terá até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para entregar a amostra, para regular verificação das especificações do produto.
- 7.5. A amostra deverá ser entregue nas dependências do Núcleo de Engenharia e Manutenção, localizado no edifício-sede da ESMPU, situado à SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília, telefone (61) 3313-5385, ficando sob a guarda e responsabilidade do referido setor.
- 7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.7. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- 7.8. A não entrega dos produtos no local e prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema.
- 7.9. Será emitido Termo de Aceite pelo Núcleo de Engenharia e Manutenção caso o material atenda ao exigido nas especificações.
- 7.10. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.
- 7.11. Caso as amostras sejam recusadas, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a segunda colocada para envio de amostra, e assim sucessivamente até que se emita o Termo de Aceite dos produtos analisados.
- 7.12. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela ESMPU.
- 7.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras ficarão com a Administração até a última entrega de painéis. Após a finalização as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários e o valor total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 8.2. A proposta deverá fazer referência ao item a ser fornecido e instalado.
- 8.3. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.
- 8.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA, do objeto previsto neste termo, é irrevogável.
- 8.5. Para os painéis fabricados com madeira, apresentar certificado de procedência da madeira – DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA MONTAGEM

- 9.1. Os painéis de madeira, claviculários e vidros deverão ser entregues:
 - 9.1.1. No edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União e Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília – DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- 9.1.2. Os serviços de montagem deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.
- 9.1.3. A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços de montagem durante o período noturno e em finais de semana e feriados, sem ônus para a ESMPU e PRDF.
- 9.1.4. O prazo de fornecimento e instalação será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.1.5. O início dos serviços da instalação dos **painéis dos elevadores** fica condicionado ao término da obra de substituição de elevadores.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
- 10.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.2. Os materiais fornecidos que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 11.3. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, onde o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos materiais, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- 11.4. Serão refutados os produtos que não atendam às especificações e aos desenhos, que possuam defeitos de fabricação, como laminados mal colados, cantos quebrados.
- 11.5. As medidas deverão ser levantadas no local de instalação dos painéis. Deverão ser verificados também os desvios de retitude e de esquadro das paredes. Os painéis que não se encaixem adequadamente aos espaços previstos serão refutados.
- 11.6. Por se tratar de painel de madeira com veios, a CONTRATANTE, refutará recortes mal planejados, mudanças de direção na montagem dos painéis e composições que afetem a continuidade e estética dos veios dos painéis em uma mesma parede.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- 11.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 11.8. O prazo de recebimento definitivo do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A garantia dos painéis de madeira, claviculários, painéis de vidro temperado e porta de vidro para hidrante, contra quaisquer defeitos de fabricação, incidência de pontos de corrosão nas partes metálicas e de defeitos decorrentes da montagem, oferecida pela CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 12.2. A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 13.5. Atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 13.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 13.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 13.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 14.2. A CONTRATADA deverá sanar todas as dúvidas, com relação aos desenhos executivos, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas de todos painéis a serem confeccionado, no local de instalação anteriormente à execução.
- 14.3. A CONTRATADA deverá remover os balcões das recepções para instalação dos painéis, sem danificá-los e realizar a instalação de painéis e recolocar os balcões nos lugares indicados, seguindo as orientações da CONTRATANTE.
- 14.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos painéis entregue e prazo de garantia ou validade.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de modelo e materiais para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 14.7. Efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dias) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
- 14.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 14.9. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 14.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 14.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 14.12. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.



- 14.13. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço.
- 14.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 14.15. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais armazenados dentro das dependências da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.
- 14.16. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 14.17. Ao final do serviço deverá ser executada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 15.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 15.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.
- 15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100 \times 365) \rightarrow I = 0,00016438$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 16.3. No caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II – multa:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;
- b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III – suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

- 16.4. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução do fornecimento objeto deste termo de referência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

- A) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributo;
 - B) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
 - C) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 16.6. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.
- 17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 17.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

18.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do serviço, a proposta selecionada será desclassificada.

18.3. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte sítio:
<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

Brasília, 22 de setembro de 2016.

Janaina Gabriela Barbosa

Técnica do MPU / Apoio Técnico Administrativo / Edificações



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1º subsolo				
1.1	Painel de madeira para recepção no 1º subsolo	m ²	17,21		
1.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,71 m x 1,03 m x 0,08 m	un.	1		
1.3	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2		
1.4	Painel de madeira para hall bibliotecas	m ²	23,29		
1.5	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	6,75		
2	Térreo				
2.1	Painel de madeira para recepção do térreo	m ²	12,11		
2.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,84 m x 0,64 m x 0,08 m	un.	1		
2.3	Adaptação de hidrante ao painel com substituição de porta de hidrante, por porta de vidro temperado com película leitosa. Dimensão: 0,90 m x 0,60 m com espessura de 8 mm. Fornecimento e instalação, da porta e ferragens (dobradiças, puxador, e fecho magnético).	un.	1		
2.4	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2		
2.5	Painel de vidro temperado para fixação de informação. Dimensão: 2,80 m x 0,40 m com espessura de 8 mm, com 8 furos para prolongadores instalados.	un.	1		
2.6	Painel de madeira hall da recepção – Sala SAC	m ²	13,04		
2.7	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,02		
3	1º Andar				
3.1	Painel de madeira para recepção do 1º andar	m ²	12,46		
3.2	Armário para guarda de	un.	1		



	chaves (claviculario)				
	1,06 m x 1,00 m x 0,08 m				
3.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1		
3.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00		
3.5	Painel de madeira sala ambiente	m ²	12,87		
3.6	Painel de Vidro temperado 8mm para fixação de informação – sala ambiente. Dimensão: 2,40 m x 0,80 m com espessura de 8 mm.	un.	1		
4	2º Andar				
4.1	Painel de madeira para recepção do 2º andar	m ²	8,56		
4.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,7 m x 1,17 m x 0,08 m	un.	1		
4.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1		
4.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00		
Valor global					R\$ 0,00

2. Especificações:

2.1. Painéis de madeira:

- 2.1.1.** Execução de painéis de madeira para recepções, halls de elevadores no edifício-sede da ESMPU / PRDF, confeccionados em MDF, sendo confeccionados em placas moduladas, com revestimento laminado melamínico na cor madeira a definir, na face externa e nos acabamentos laterais. Os painéis deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos



desenhos que compõe o projeto. Para execução dos painéis deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.

2.1.2. Os painéis, serão confeccionados em MDF/ com chapas de 15 mm de espessura, estruturada sobre um requadro em chapa de MDF com 15 mm de espessura, resultando no painel com espessura final de 30 mm. As faces aparentes deverão ter revestimento de laminado melamínico na cor madeira a ser definida (referência cor dos balcões das recepções), inclusive no painel de fundo. As demais dimensões e as divisões de paginação dos painéis serão conforme o desenho executivo.

1. Os veios da madeira serão no sentido HORIZONTAL, e deverão ter o máximo de continuidade possível, para obter o efeito estético de continuidade.
2. Os painéis serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por régua guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas régua deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas adequadas, procurando fixar sempre que possível nos montantes da parede. Não será permitido o uso de tapa furos na face externa dos painéis.
3. As fixações entre o requadro e a chapa de MDF deverão ser aparafusadas e coladas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser ocultas, de forma que a face externa do painel não tenha nenhuma interferência de parafusos.
4. Deverão ser realizado todos os recortes e acabamentos necessários para a instalação das botoeiras dos elevadores, interruptores, tomadas, pontos de rede, instalação de equipamentos existentes no painel, de acordo com a orientação da CONTRATANTE
5. As placas de sinalização instaladas nas paredes onde serão colocadas os painéis deverão ser removidas das paredes e entregues para a CONTRATANTE, para que ao final da instalação do painel, a CONTRATADA deverá reinstalar as placas de sinalização nas posições que a CONTRATANTE indicar.
6. O acabamento dos painéis nos elevadores deverá estar em concordância com o acabamento do granito dos portais dos elevadores, com as superfícies no mesmo alinhamento e nivelamento.
7. O alinhamento com teto e rodapé, e elementos tais como alizares e portais deverá ser o mais uniforme possível, e se necessário deverá ser realizado o ajuste no local nas placas dos painéis para um perfeito acabamento.
8. Os acabamentos dos painéis serão em fita da mesma cor e padrão da chapa especificada, não sendo permitido o uso de acabamento em PVC.



9. Os painéis deverão seguir o tamanho e modulação do respectivo local indicado, segundo os desenhos executivos.

2. Armários claviculários:

1. Os armários de claviculário serão em portas do tipo abrir, compostos de:
2. Compartimento de guarda de chaves (claviculário), deverão conter 50 ganchos para pendurar as chaves das salas. Este compartimento deverá possuir tranca frontal e deverá ser fornecido 3 (três) cópias da chave.
3. Duas portas de abrir com puxador, no mesmo padrão de acabamento do painel.
4. O compartimento do claviculário deve respeitar a modulação do painel, permitindo a troca de localização com outra placa de dimensão similar respeitando a modulação do painel a ele destinado.
5. As dimensões dos claviculários são compatíveis com a modulação do painel previsto para sua instalação, para isso ocorrer, a dimensão dos módulos de claviculário são variadas. Atentar que a profundidade do claviculário é diferente dos painéis.
6. Os claviculários serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por réguas guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas réguas deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas adequadas, procurando fixar sempre que possível nos montantes da parede.

3. Porta de hidrante:

1. No pavimento térreo, deverá ser retirada de porta e alisar da caixa de hidrante, realizando a regularização do requadro com gesso e massa corrida. A porta e alisar removido deverão ser entregues a CONTRATANTE.
2. Colocação porta de vidro temperado na cor transparente, com 8mm de espessura, com película produzindo o efeito de “vidro jateado”, para hidrante. Deverão ser fornecidas as dobradiças, sistema de fechamento magnético, e puxador do tipo botão.
3. Deverá ser sinalizado com adesivo de indicação de hidrante.
4. O painel de madeira deverá possuir acabamento faceando a caixa do hidrante, conforme especificação técnica, não atrapalhando a abertura e fechamento da porta instalada do hidrante.

4. Placas informativas em vidro temperado

1. Fornecimento de placas de vidro temperado para informar sinalização do edifício. As placas serão do tipo sanduíche compostas por 2 placas de vidro temperado e 4 fixadores do tipo prolongador com 2,5 mm de diâmetro (olhar padrão existente dos quadros de avisos).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

2. Dimensão das placas de sinalização: 1,00 m x 0,60 m, espessura de cada vidro 6mm, espessura total da placa 12 mm.
3. As placas serão fixadas sobre os painéis de madeira, e estes serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado. Nas paredes de gesso acartonado deverá ser realizada o reforço da estrutura no local da fixação.

5. Placas em vidro temperado

1. Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, para hall de elevadores no andar térreo dimensão 2,80 x 0,40m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.
2. Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, com película produzindo o efeito de “vidro jateado”, para sala ambiente, com 2,40 x 0,80m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESENHOS EXECUTIVOS
(Anexo ao Edital – arquivo em formato pdf)



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1º subsolo					
1	Painel de madeira para recepção no 1º subsolo	m ²	17,21	400,00	6.884,00
2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,71 m x 1,03 m x 0,08 m	un.	1	658,17	658,17
3	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2	282,00	564,00
4	Painel de madeira para hall bibliotecas	m ²	23,29	400,00	9.316,00
5	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	6,75	400,00	2.700,00
Térreo					
6	Painel de madeira para recepção do térreo	m ²	12,11	400,00	4.844,00
7	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,84 m x 0,64 m x 0,08 m	un.	1	483,34	483,34
8	Adaptação de hidrante ao painel com substituição de porta de hidrante, por porta de vidro temperado com película leitosa. Dimensão: 0,90 m x 0,60 m com espessura de 8 mm. Fornecimento e instalação, da porta e ferragens (dobradiças, puxador, e fecho magnético).	un.	1	233,16	233,16
9	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2	282,00	564,00
10	Painel de vidro temperado para fixação de informação. Dimensão: 2,80 m x 0,40 m com espessura de 8 mm, com 8 furos para prolongadores instalados.	un.	1	358,92	358,92
11	Painel de madeira hall da recepção – Sala SAC	m ²	13,04	400,00	5.216,00
12	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,02	400,00	2.800,00
1º Andar					



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

13	Painel de madeira para recepção do 1º andar	m ²	12,46	400,00	4.984,00
14	Armário para guarda de chaves (claviculario) 1,06 m x 1,00 m x 0,08 m	un.	1	954,00	954,00
15	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1	282,00	282,00
16	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00	400,00	2.800,00
17	Painel de madeira sala ambiente	m ²	12,87	400,00	5.148,00
18	Painel de Vidro temperado 8mm para fixação de informação – sala ambiente. Dimensão: 2,40 m x 0,80 m com espessura de 8 mm.	un.	1	403,66	403,66
2º Andar					
19	Painel de madeira para recepção do 2º andar	m ²	8,56	400,00	3.424,00
20	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,7 m x 1,17 m x 0,08 m	un.	1	737,10	737,10
21	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1	282,00	282,00
22	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00	400,00	2.800,00
					R\$56.436,35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor(a), _____ Diretor(a)-Geral da ESMPU, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Senhor(a). _____, Diretor(a) Geral Adjunto da ESMPU, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002242/2016-76, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de revestimento de paredes com painéis de madeira, fornecimento de claviculários (armários de chaves), vidros temperados para placas informativas e substituição de porta de hidrante por porta em vidro temperado com película leitosa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 81/2016; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.002242/2016-76 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e a instalação, objeto deste contrato, obedecerão as especificações abaixo e as contidas no Anexo I deste contrato:



1. Painel de madeira e armários claviculários (guarda de chaves)

- 1.1.1.1. Painel de madeira para recepção, hall de eventos, hall dos elevadores do pavimento 1º subsolo; e armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.1.1.2. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento térreo, incluindo adaptação de hidrante, portas e janelas ao painel; armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.1.1.3. Painel de madeira para recepção, hall dos elevadores e sala ambiente do pavimento 1º andar; armário para guarda de chaves (claviculário);
- 1.1.1.4. Painel de madeira para recepção e hall dos elevadores do pavimento 2º andar; armário para guarda de chaves (claviculário).

2. Porta de vidro temperado:

- 2.1.1.1. Substituição de porta de ferro de hidrante por porta de vidro temperado 8mm com película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens, no andar térreo.

3. Placa de vidro temperado do tipo sanduíche:

- 3.1.1.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 6 mm para identificação do edifício do tipo sanduíche, com duas placas, espessura total 12mm, atarraxados por prolongadores com 2,5 cm de diâmetro, a ser fixado sobre painel de madeira nas recepções do 1ºsubsolo, térreo, 1ºandar e 2ºandar.

4. Placa de vidro temperado:

- 4.1.1.1. Fornecimento e instalação de placa de vidro temperado 8 mm, para identificação com e sem película leitosa (efeito vidro jateado), com fornecimento e instalações das ferragens para instalação da placa, no andar térreo e 1ºandar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de fornecimento e instalação será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os painéis de madeira, claviculários e vidros deverão ser entregues no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União e da Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de montagem deverão ser realizados em horários a serem acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da CONTRATANTE, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços de montagem durante o período noturno e em finais de semana e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O início dos serviços de instalação dos painéis dos elevadores fica condicionado ao término da obra de substituição de elevadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais fornecidos que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, onde a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos materiais, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão refutados os produtos que não atendam às especificações e aos desenhos, que possuam defeitos de fabricação, como laminados mal colados, cantos quebrados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PARÁGRAFO QUARTO – As medidas deverão ser levantadas no local de instalação dos painéis. Deverão ser verificados também os desvios de retitude e de esquadro das paredes. Os painéis que não se encaixem adequadamente aos espaços previstos serão refutados.

PARÁGRAFO SEXTO – Por se tratar de painel de madeira com veios, a CONTRATANTE refutará recortes mal planejados, mudanças de direção na montagem dos painéis e composições que afetem a continuidade e estética dos veios dos painéis em uma mesma parede.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo de recebimento definitivo do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO NONO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

A garantia dos painéis de madeira, clavicularios, painéis de vidro temperado e porta de vidro para hidrante, contra quaisquer defeitos de fabricação, incidência de pontos de corrosão nas partes metálicas e de defeitos decorrentes da montagem, oferecida pela CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
5. atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

7. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
8. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
9. aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. sanar todas as dúvidas com relação aos desenhos executivos, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da CONTRATADA a conferência das medidas de todos painéis a serem confeccionado, no local de instalação anteriormente à execução;
3. remover os balcões das recepções para instalação dos painéis, sem danificá-los e realizar a instalação de painéis e recolocar os balcões nos lugares indicados, seguindo as orientações da CONTRATANTE;
4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos painéis entregue e prazo de garantia ou validade;
5. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de modelo e materiais para análise e decisão da CONTRATANTE;
6. efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 10 (dias) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo;
7. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do



- contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
8. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE;
 9. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
 10. manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
 11. proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;
 12. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
 13. responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais armazenados dentro das dependências da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais;
 14. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
 15. executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
 16. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 17. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

18. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
21. adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01, de 19 de janeiro de 2010;
22. não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material Permanente e 4.4.90.52 – Material Permanente, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de ___/___/____, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1º subsolo				
1.1	Painel de madeira para recepção no 1º subsolo	m ²	17,21		
1.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,71 m x 1,03 m x 0,08 m	un.	1		
1.3	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2		
1.4	Painel de madeira para hall bibliotecas	m ²	23,29		
1.5	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	6,75		
2	Térreo				
2.1	Painel de madeira para recepção do térreo	m ²	12,11		
2.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,84 m x 0,64 m x 0,08 m	un.	1		
2.3	Adaptação de hidrante ao painel com substituição de porta de hidrante, por porta de vidro temperado com película leitosa. Dimensão: 0,90 m x 0,60 m com espessura de 8 mm. Fornecimento e instalação, da porta e ferragens (dobradiças, puxador, e fecho magnético).	un.	1		
2.4	Placa de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	2		
2.5	Painel de vidro temperado para fixação de informação. Dimensão: 2,80 m x 0,40 m com espessura de 8 mm, com 8 furos para prolongadores instalados.	un.	1		
2.6	Painel de madeira hall da recepção – Sala SAC	m ²	13,04		
2.7	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,02		
3	1º Andar				



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Painel de madeira para recepção do 1º andar	m ²	12,46		
3.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 1,06 m x 1,00 m x 0,08 m	un.	1		
3.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1		
3.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00		
3.5	Painel de madeira sala ambiente	m ²	12,87		
3.6	Painel de Vidro temperado 8mm para fixação de informação – sala ambiente. Dimensão: 2,40 m x 0,80 m com espessura de 8 mm.	un.	1		
4	2º Andar				
4.1	Painel de madeira para recepção do 2º andar	m ²	8,56		
4.2	Armário para guarda de chaves (claviculario) 0,7 m x 1,17 m x 0,08 m	un.	1		
4.3	Painel de vidro temperado para fixação de informação, do tipo sanduíche (duas placas de vidro), fixado por meio de atarraxadores/prolongadores com diâmetro de 2,5 mm. Dimensão: 1,00 m x 0,60 m e espessura por chapa de 6 mm, espessura final da placa 12 mm.	un.	1		
4.4	Painel de madeira parede dos elevadores	m ²	7,00		
Valor Total					



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado no fornecimento do material objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do fornecimento, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV e V do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do fornecimento objeto deste contrato:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos itens IV e V do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais, ficando sujeita às penalidades previstas neste contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do fornecimento objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, de de .

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

(indicação da CONTRATADA)

(indicação da CONTRATANTE)



ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL

Especificações

1. Painéis de madeira:

1. Execução de painéis de madeira para recepções, halls de elevadores no edifício-sede da ESMPU / PRDF, confeccionados em MDF, sendo confeccionados em placas moduladas, com revestimento laminado melamínico na cor madeira a definir, na face externa e nos acabamentos laterais. Os painéis deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações do presente caderno e dos desenhos que compõe o projeto. Para execução dos painéis deverão ser conferidas as medidas no local para os devidos ajustes.
2. Os painéis, serão confeccionados em MDF/ com chapas de 15 mm de espessura, estruturada sobre um requadro em chapa de MDF com 15 mm de espessura, resultando no painel com espessura final de 30 mm. As faces aparentes deverão ter revestimento de laminado melamínico na cor madeira a ser definida (referência cor dos balcões das recepções), inclusive no painel de fundo. As demais dimensões e as divisões de paginação dos painéis serão conforme o desenho executivo.
3. Os veios da madeira serão no sentido HORIZONTAL, e deverão ter o máximo de continuidade possível, para obter o efeito estético de continuidade.
4. Os painéis serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por régua guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas régua deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas adequadas, procurando fixar sempre que possível



nos montantes da parede. Não será permitido o uso de tapa furos na face externa dos painéis.

5. As fixações entre o requadro e a chapa de MDF deverão ser aparafusadas e coladas. Não serão aceitas uniões realizadas apenas com uso de cavilhas e cola. As fixações aparafusadas deverão ser ocultas, de forma que a face externa do painel não tenha nenhuma interferência de parafusos.
6. Deverão ser realizado todos os recortes e acabamentos necessários para a instalação das botoeiras dos elevadores, interruptores, tomadas, pontos de rede, instalação de equipamentos existentes no painel, de acordo com a orientação da CONTRATANTE
7. As placas de sinalização instaladas nas paredes onde serão colocadas os painéis deverão ser removidas das paredes e entregues para a CONTRATANTE, para que ao final da instalação do painel, a CONTRATADA deverá reinstalar as placas de sinalização nas posições que a CONTRATANTE indicar.
8. O acabamento dos painéis nos elevadores deverá estar em concordância com o acabamento do granito dos portais dos elevadores, com as superfícies no mesmo alinhamento e nivelamento.
9. O alinhamento com teto e rodapé, e elementos tais como alizares e portais deverá ser o mais uniforme possível, e se necessário deverá ser realizado o ajuste no local nas placas dos painéis para um perfeito acabamento.
10. Os acabamentos dos painéis serão em fita da mesma cor e padrão da chapa especificada, não sendo permitido o uso de acabamento em PVC.
11. Os painéis deverão seguir o tamanho e modulação do respectivo local indicado, segundo os desenhos executivos.

2. Armários claviculários:

1. Os armários de claviculário serão em portas do tipo abrir, compostos de:
2. Compartimento de guarda de chaves (claviculário), deverão conter 50 guanchos para pendurar as chaves das salas. Este compartimento



deverá possuir tranca frontal e deverá ser fornecido 3 (três) cópias da chave.

3. Duas portas de abrir com puxador, no mesmo padrão de acabamento do painel.
4. O compartimento do claviculário deve respeitar a modulação do painel, permitindo a troca de localização com outra placa de dimensão similar respeitando a modulação do painel a ele destinado.
5. As dimensões dos claviculários são compatíveis com a modulação do painel previsto para sua instalação, para isso ocorrer, a dimensão dos módulos de claviculário são variadas. Atentar que a profundidade do claviculário é diferente dos painéis.
6. Os claviculários serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado por réguas guias instaladas nas devidas posições chanfradas a 45 graus. Estas réguas deverão ser fixadas por meio de buchas e parafusos seguindo modulação dos desenhos executivos. Nas paredes de gesso acartonado a fixação deverá ser utilizadas parafusos e buchas adequadas, procurando fixar sempre que possível nos montantes da parede.

3. Porta de hidrante:

1. No pavimento térreo, deverá ser retirada de porta e alisar da caixa de hidrante, realizando a regularização do requadro com gesso e massa corrida. A porta e alisar removido deverão ser entregues a CONTRATANTE.
2. Colocação porta de vidro temperado na cor transparente, com 8mm de espessura, com película produzindo o efeito de “vidro jateado”, para hidrante. Deverão ser fornecidas as dobradiças, sistema de fechamento magnético, e puxador do tipo botão.
3. Deverá ser sinalizado com adesivo de indicação de hidrante.
4. O painel de madeira deverá possuir acabamento faceando a caixa do hidrante, conforme especificação técnica, não atrapalhando a abertura e fechamento da porta instalada do hidrante.

4. Placas informativas em vidro temperado

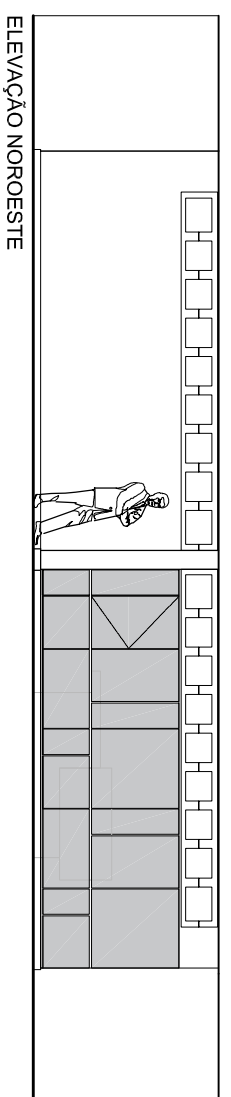
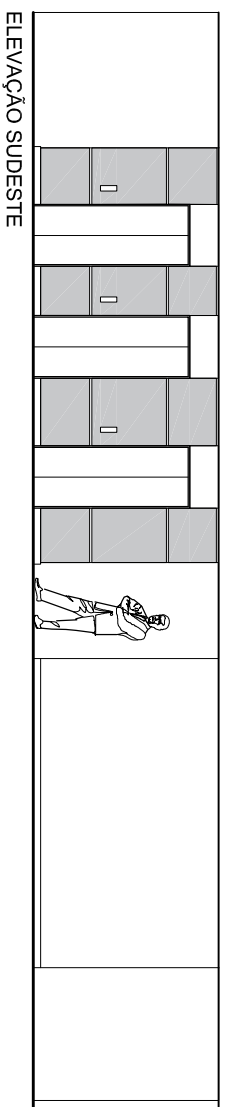


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF- CEP: 70.200-640
Telefone: (61) 3313-5311 – e-mail: esmpu.pregao@escola.mpu.mp.br

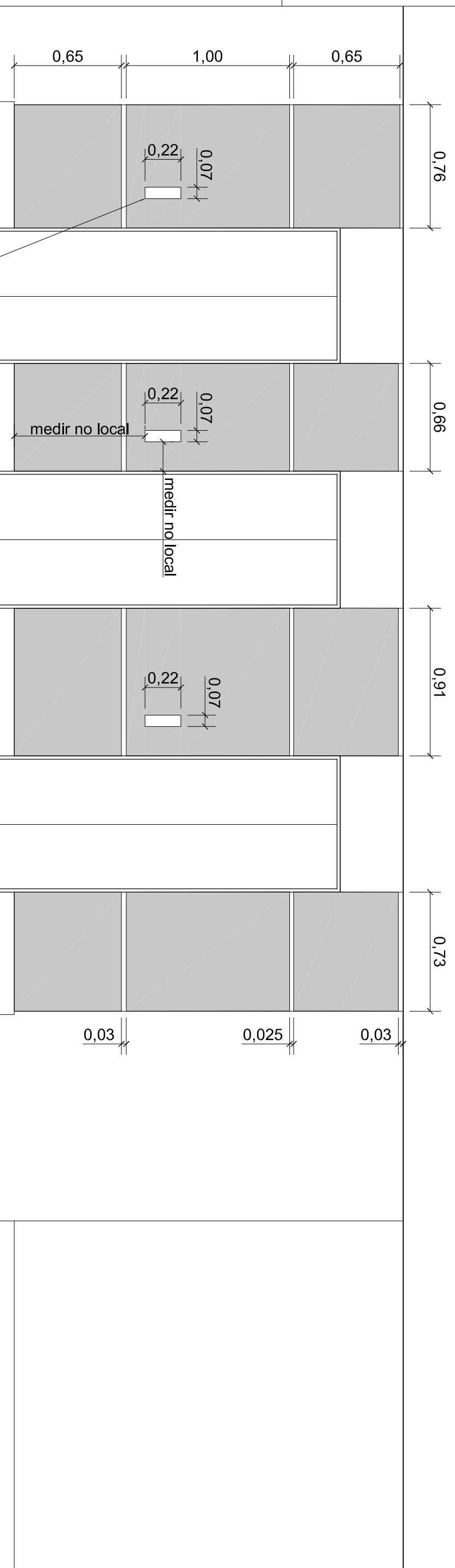
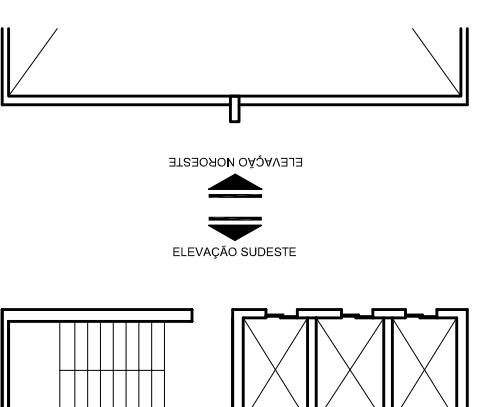
1. Fornecimento de placas de vidro temperado para informar sinalização do edifício. As placas serão do tipo sanduíche compostas por 2 placas de vidro temperado e 4 fixadores do tipo prolongador com 2,5 mm de diâmetro (olhar padrão existente dos quadros de avisos).
2. Dimensão das placas de sinalização: 1,00 m x 0,60 m, espessura de cada vidro 6mm, espessura total da placa 12 mm.
3. As placas serão fixadas sobre os painéis de madeira, e estes serão fixados em paredes de alvenaria e gesso acartonado. Nas paredes de gesso acartonado deverá ser realizada o reforço da estrutura no local da fixação.

5. Placas em vidro temperado

1. Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, para hall de elevadores no andar térreo dimensão 2,80 x 0,40m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.
2. Placa de vidro temperado com 8 mm de espessura, com película produzindo o efeito de “vidro jateado”, para sala ambiente, com 2,40 x 0,80m, fornecimento e instalação com 8 prologadores com 2, 5 mm de diâmetro.



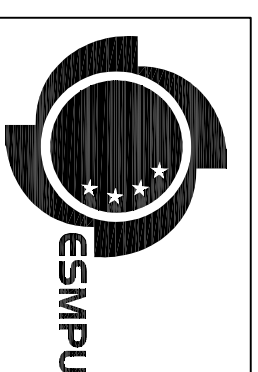
2º PAVIMENTO - ELEVADORES E RECEPÇÕES
 ESCALA 1:100



ELEVAÇÃO SUDESTE
 ESCALA 1:25

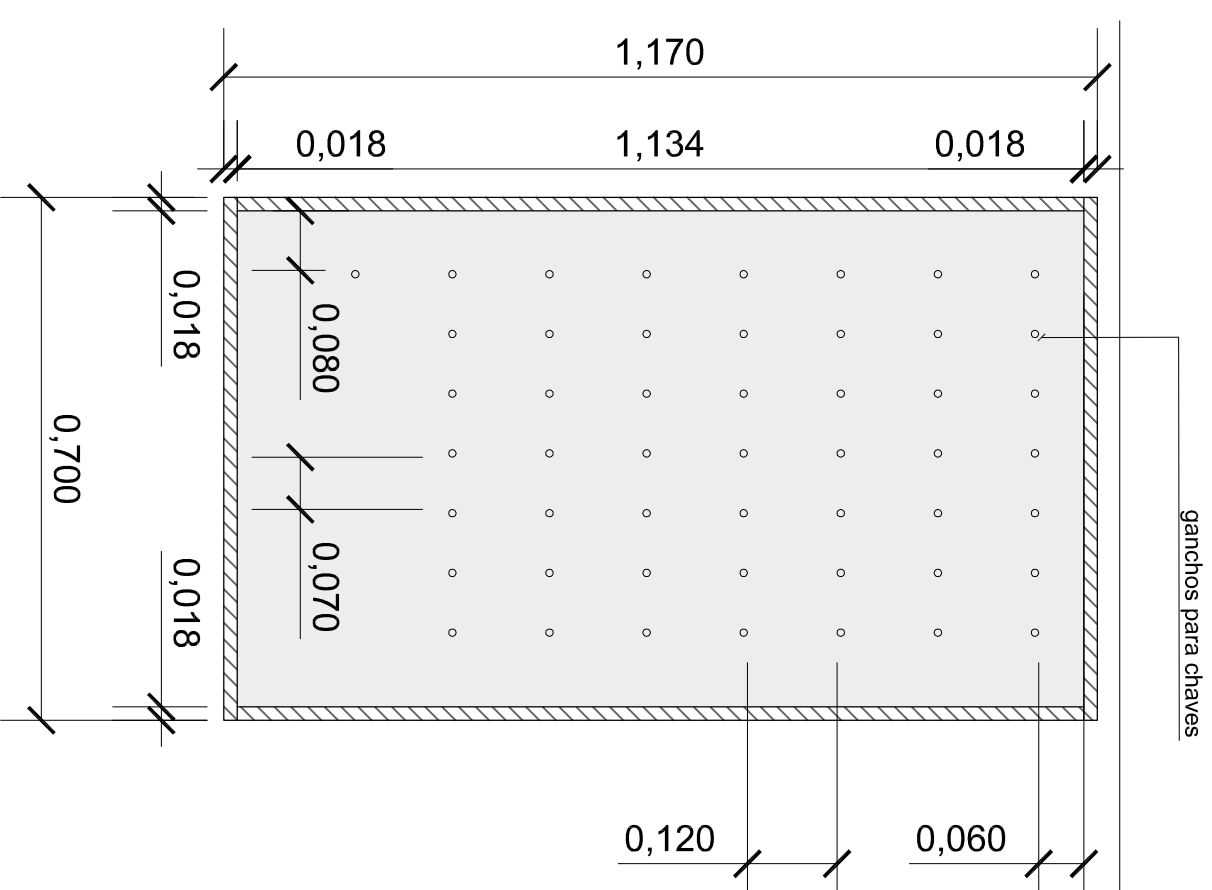
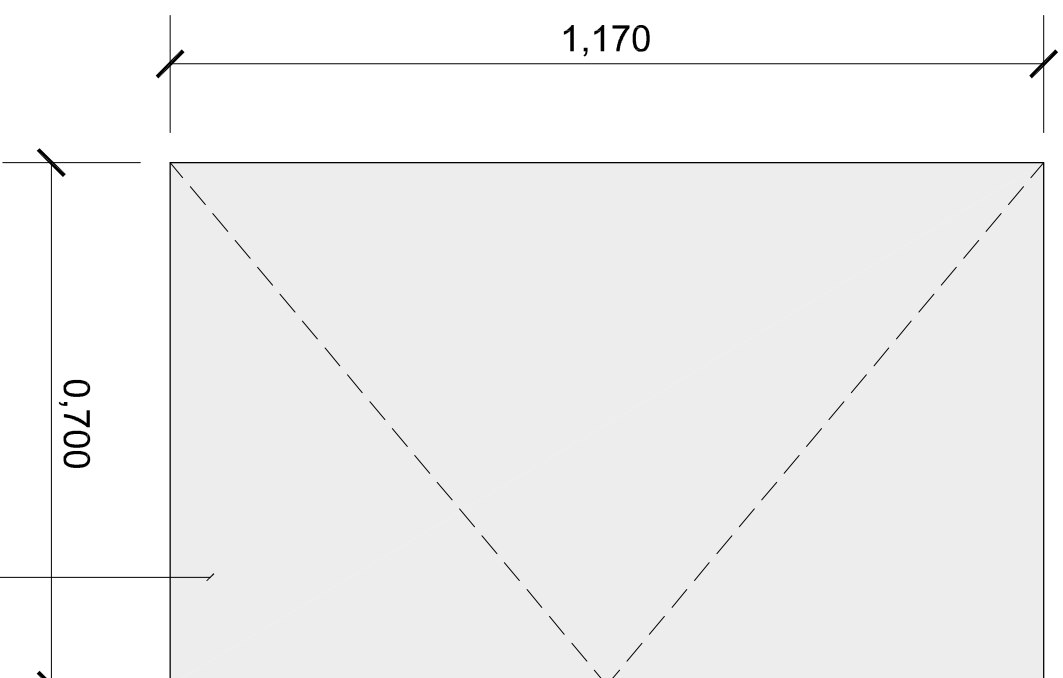
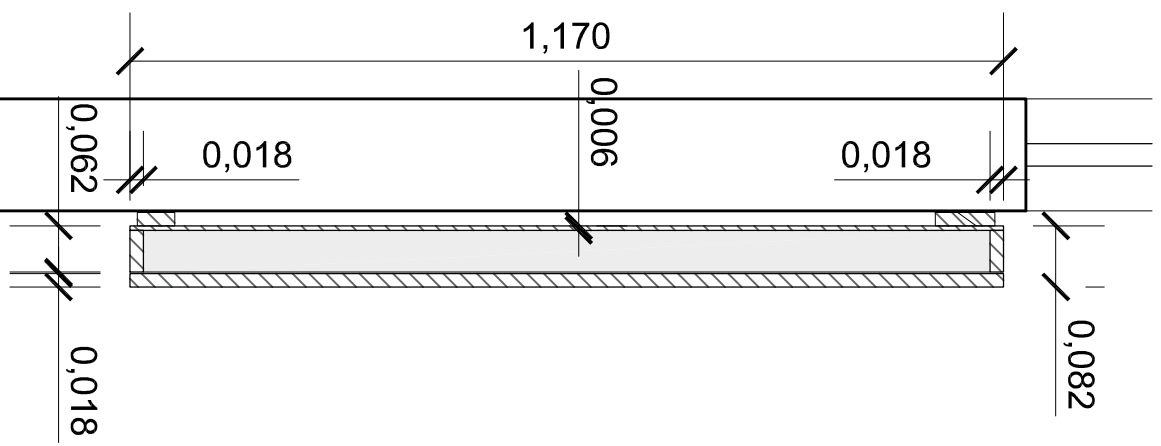
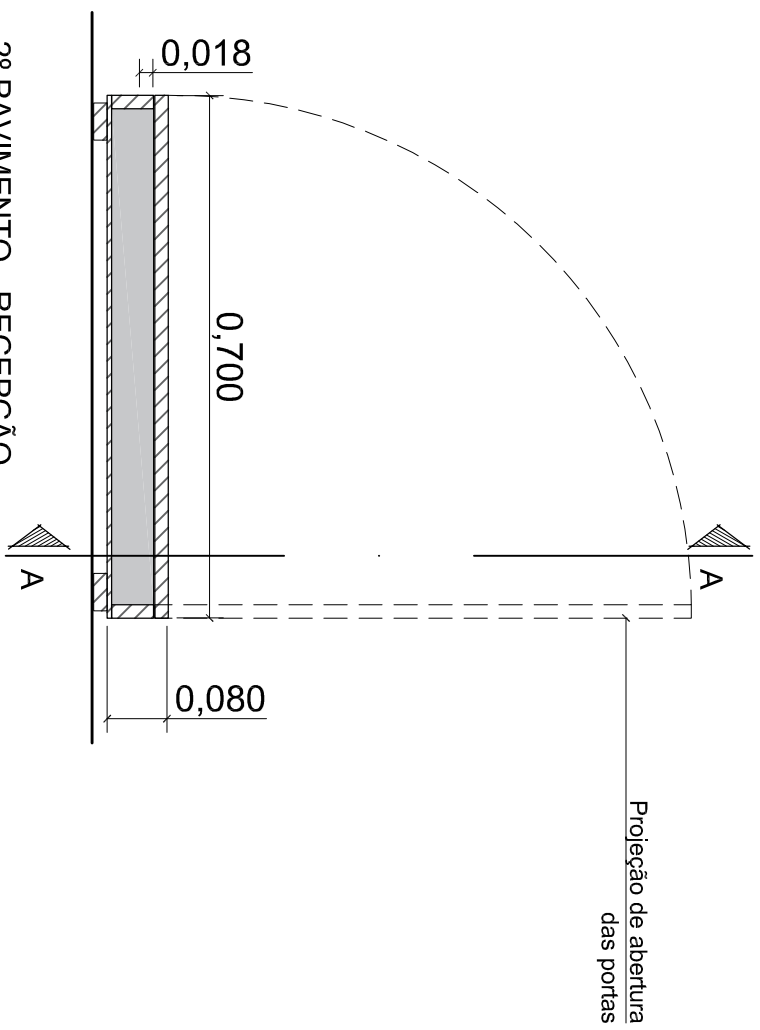
Botoeiras elevadores*

- Nota: Medidas em metros.
- Nota 2: Conferir medidas no local.
- Nota 3: Verificar no local o posicionamento das botoeiras dos elevadores.*
- Nota 4: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



DISCIPLINA		EXECUTIVO
EXECUTIVO		
ESPECIALIDADE		ARQUITETURA
DESENHO		PAINÉIS 2º PAVIMENTO - ELEVADORES
ANNA/GABRIELA/JANAINA		DATA
		17/08/2016
ESCALA		DIVERSAS

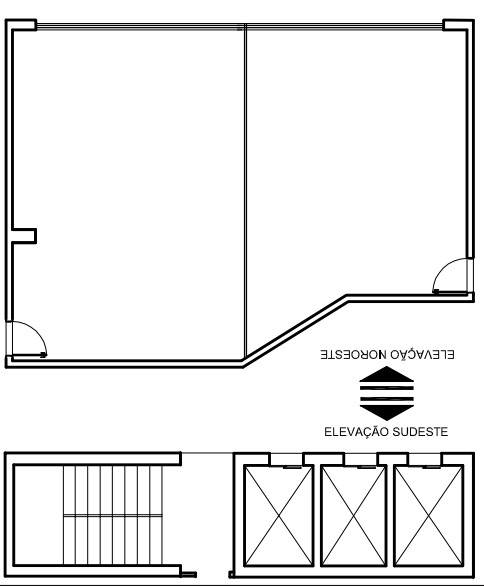
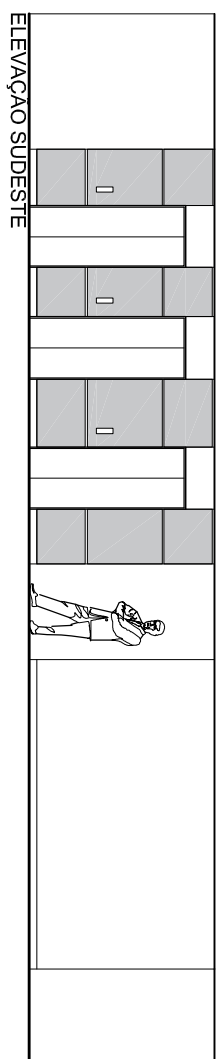
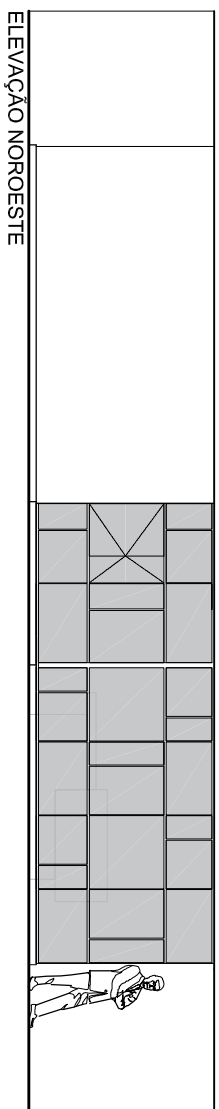
MOB	
CATEGORIA	01/19
MOBILIÁRIO	



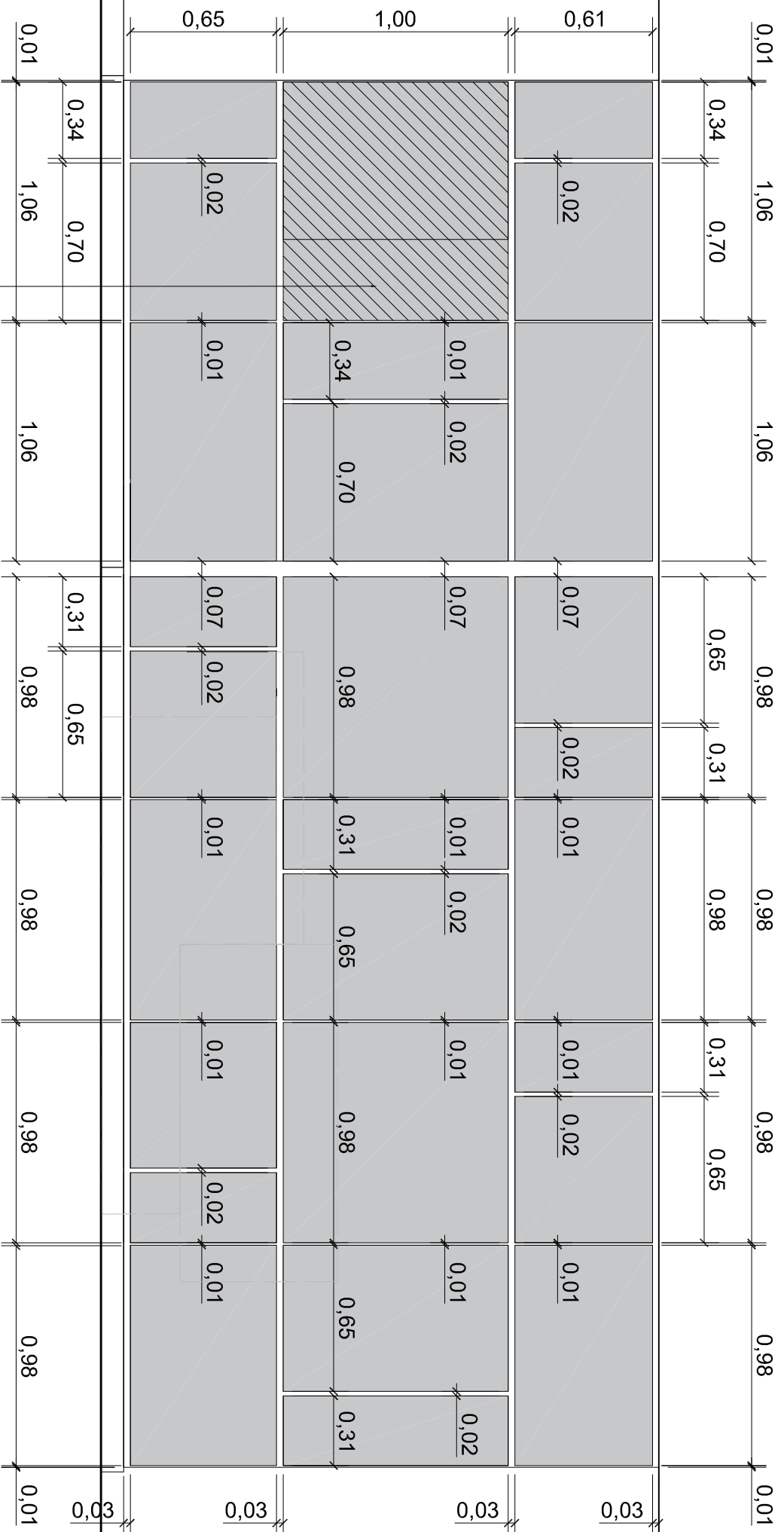
Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



DISCIPLINA	EXECUTIVO	MOB
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	03/19
DESENHO	2º PAVIMENTO - CLAVICULÁRIO	
ANNA/GABRIELA/JANAÍNA	DATA	CATEGORIA
	17/08/2016	MOBILIÁRIO
	ESCALA	
	DIVERSAS	



1º PAVIMENTO - ELEVADORES E RECEPÇÕES
ESCALA 1:100



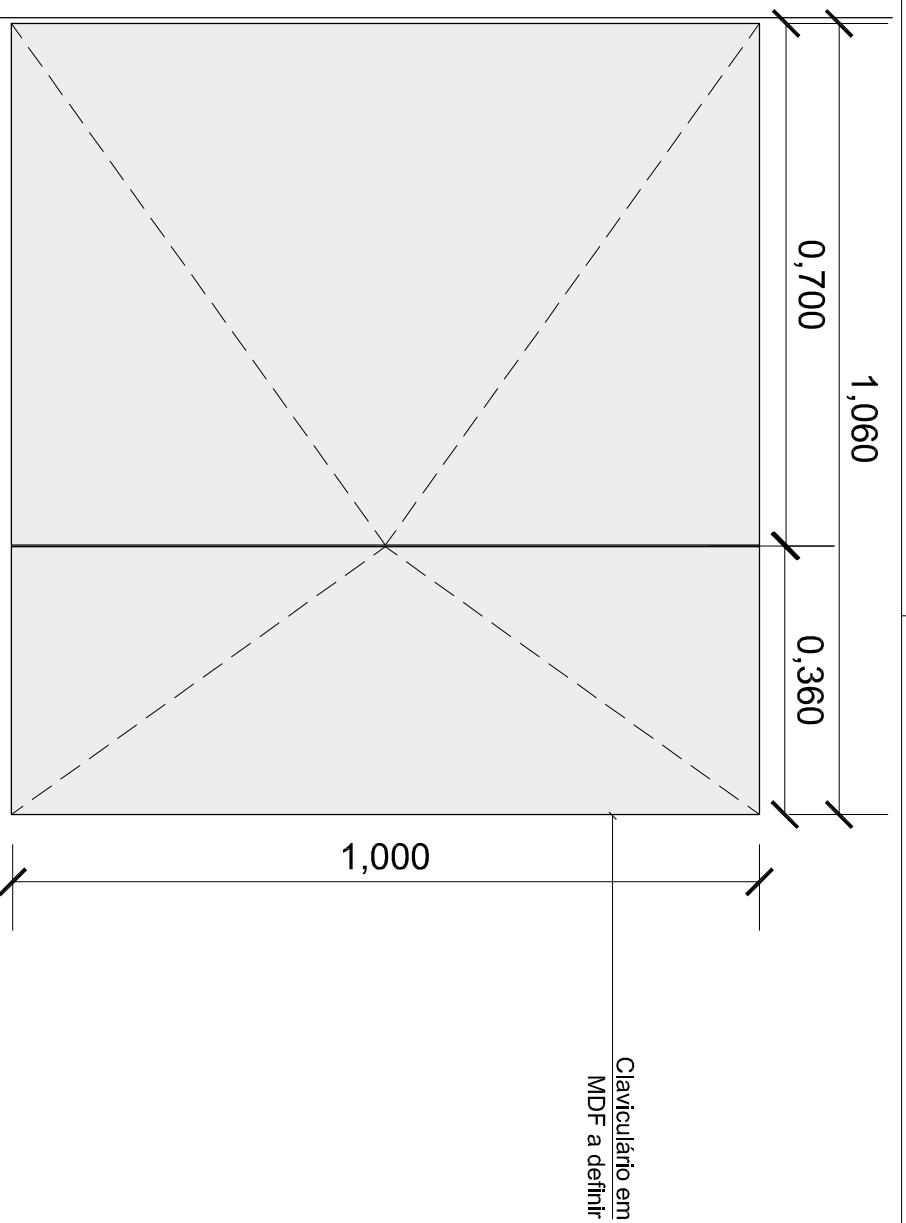
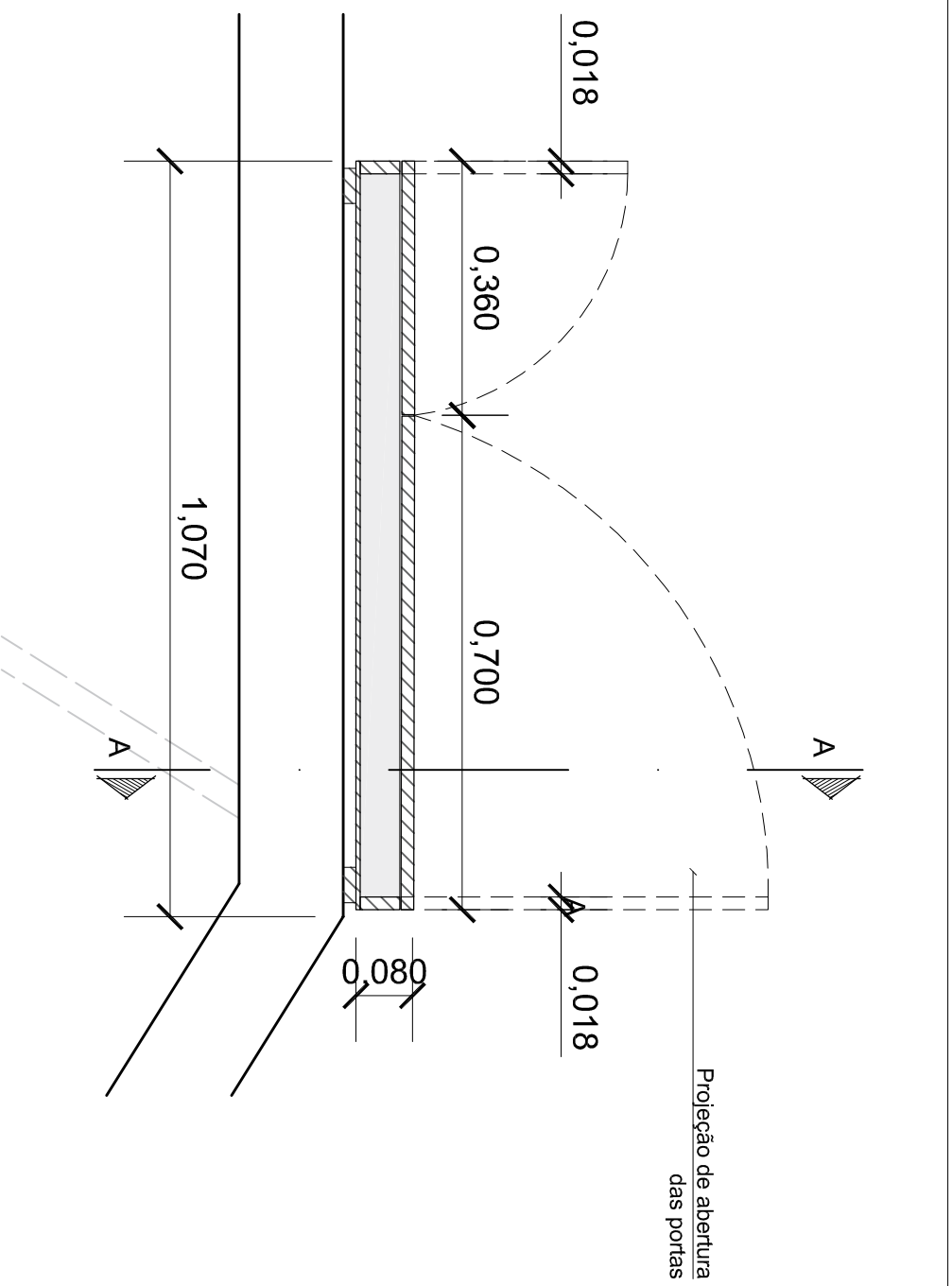
ELEVAÇÃO NOROESTE
ESCALA 1:25

Claviculario - VER PRANCHA 05

Nota: Medidas em metros.
Nota 2: Conferir medidas no local.
Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15

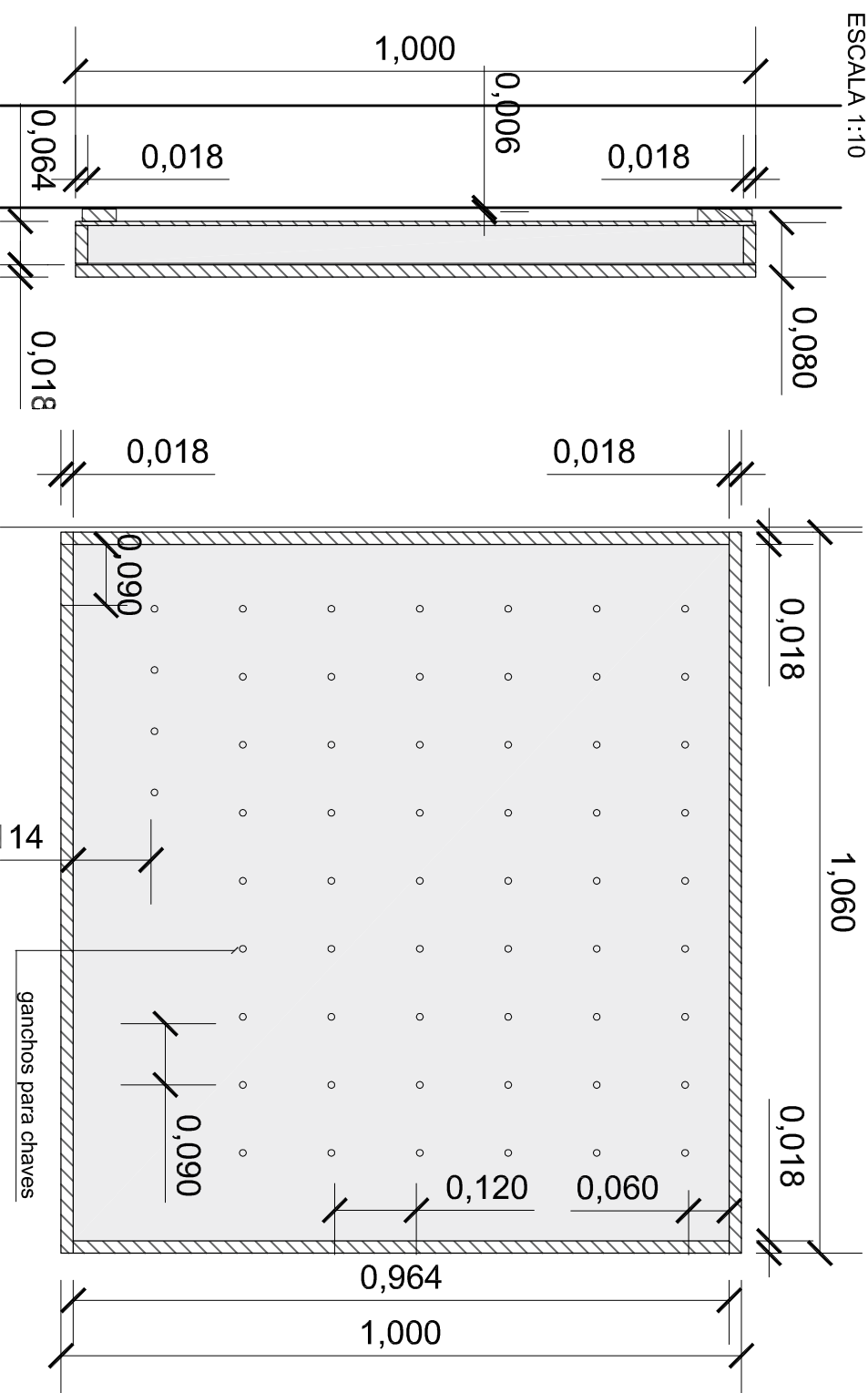


DISCIPLINA	EXECUTIVO	MOB
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	04/19
PAINEIS	1º PAVIMENTO - RECEPÇÃO	
DESENHO	ANA/GABRIELA/JANAINA	ESCALA
DATA	17/08/2016	DIVERSAS
CATEGORIA	MOBILIÁRIO	



1º PAVIMENTO - RECEPÇÃO
ESCALA 1:10

VISTA FRONTAL EXTERNA
ESCALA 1:10



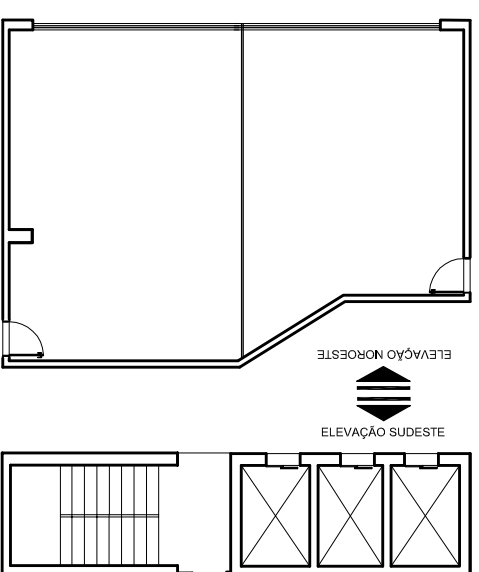
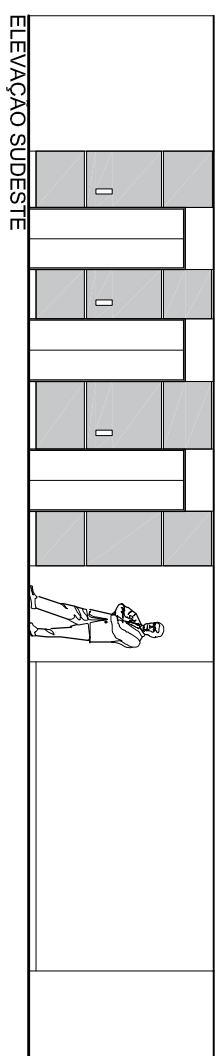
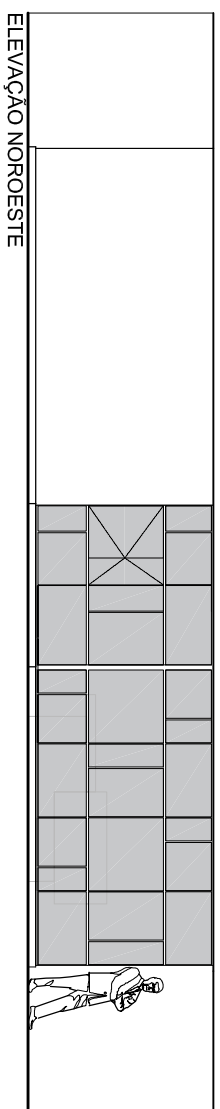
CORTE AA
ESCALA 1:10

VISTA FRONTAL INTERNA
ESCALA 1:10

Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 20



DISCIPLINA		MOB	
EXECUTIVO		05/19	
ESPECIALIDADE		CATEGORIA	
ARQUITETURA		MOBILIÁRIO	
1º PAVIMENTO - CLAVICULÁRIO			
DESENHO	DATA	ESCALA	
ANA/GABRIELA JANAINA	17/08/2016	DIVERSAS	



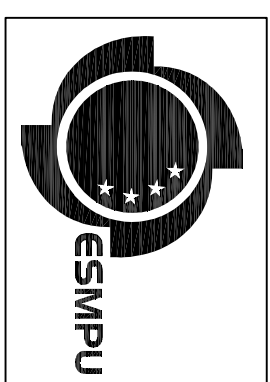
1º PAVIMENTO - ELEVADORES E RECEPÇÕES
ESCALA 1:100



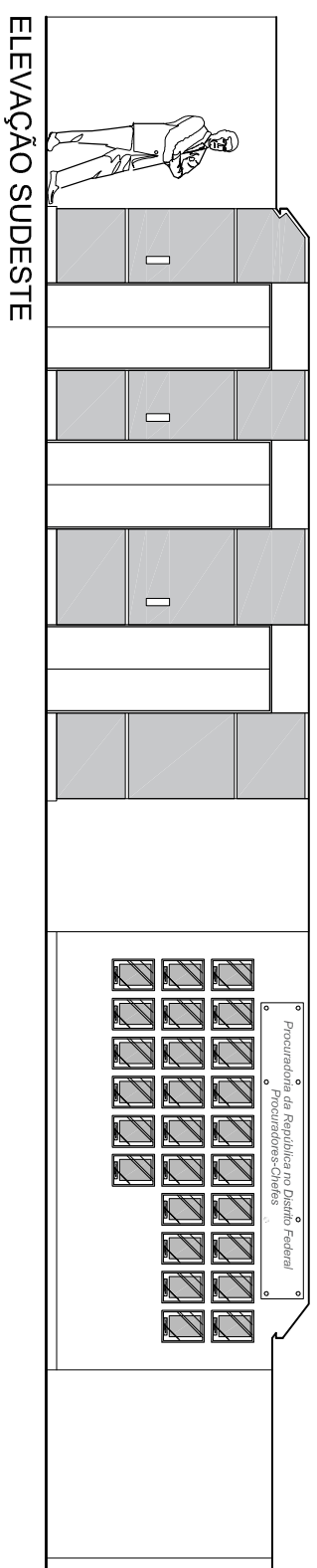
ELEVAÇÃO SUDESTE
ESCALA 1:25

Botoeiras elevadores*

- Nota: Medidas em metros.
- Nota 2: Conferir medidas no local.
- Nota 3: Verificar no local o posicionamento das botoeiras dos elevadores. *
- Nota 4: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15

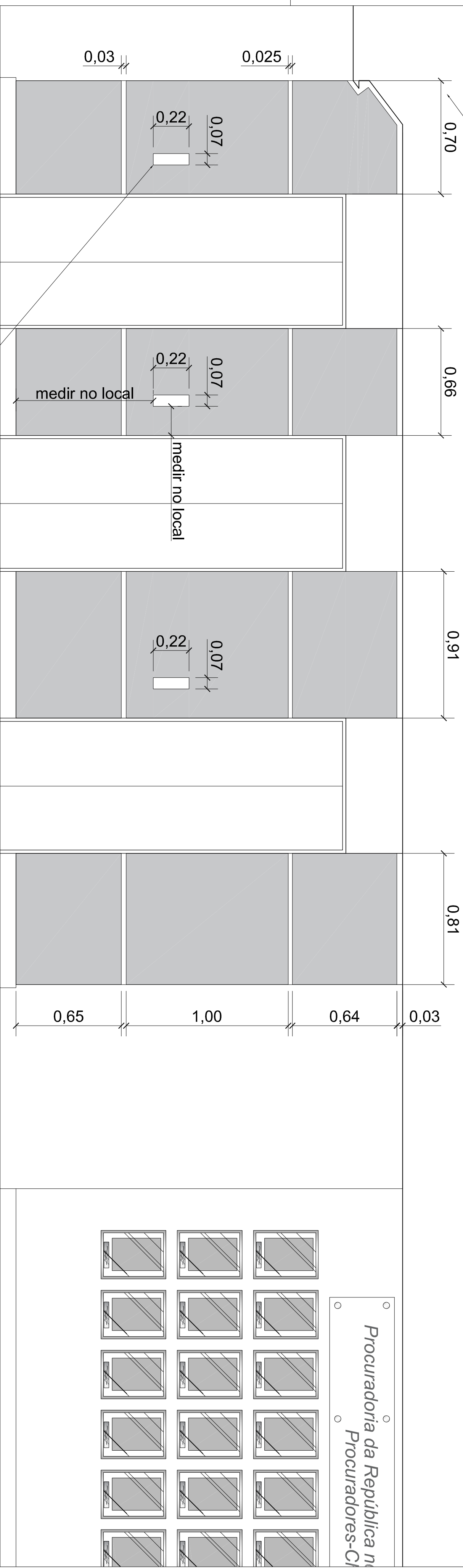


DISCIPLINA		EXECUTIVO	
ESPECIALIDADE		ARQUITETURA	
DESENHO		PAINÉIS 1º PAVIMENTO - ELEVADORES	
ANNA GABRIELA JANAINA	DATA	17/08/2016	ESCALA
			DIVERSAS
CATEGORIA		MOBILIÁRIO	
06/19		MOB	

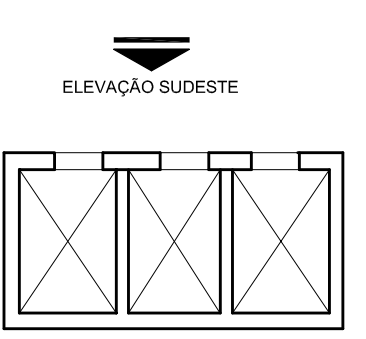


TÉRREO - ELEVADORES
ESCALA 1:100


Conferir medidas no local.



ELEVACÃO SUDESTE
ESCALA 1:25



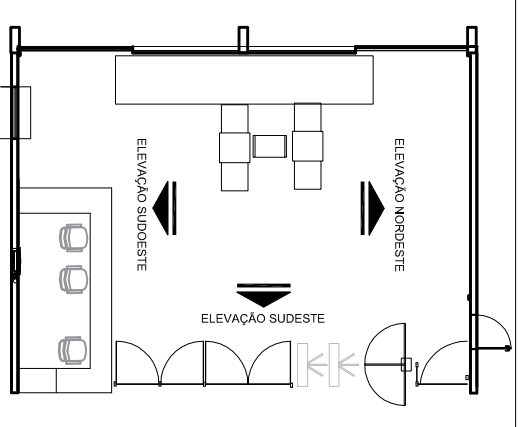
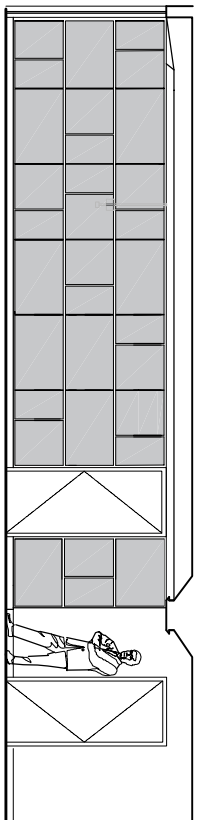
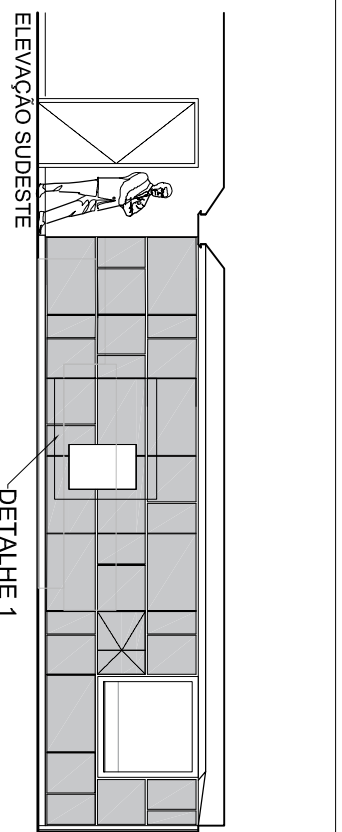
Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Verificar no local o posicionamento das botoeiras dos elevadores.*
 Nota 4: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



ESMPU

MOB
07/19

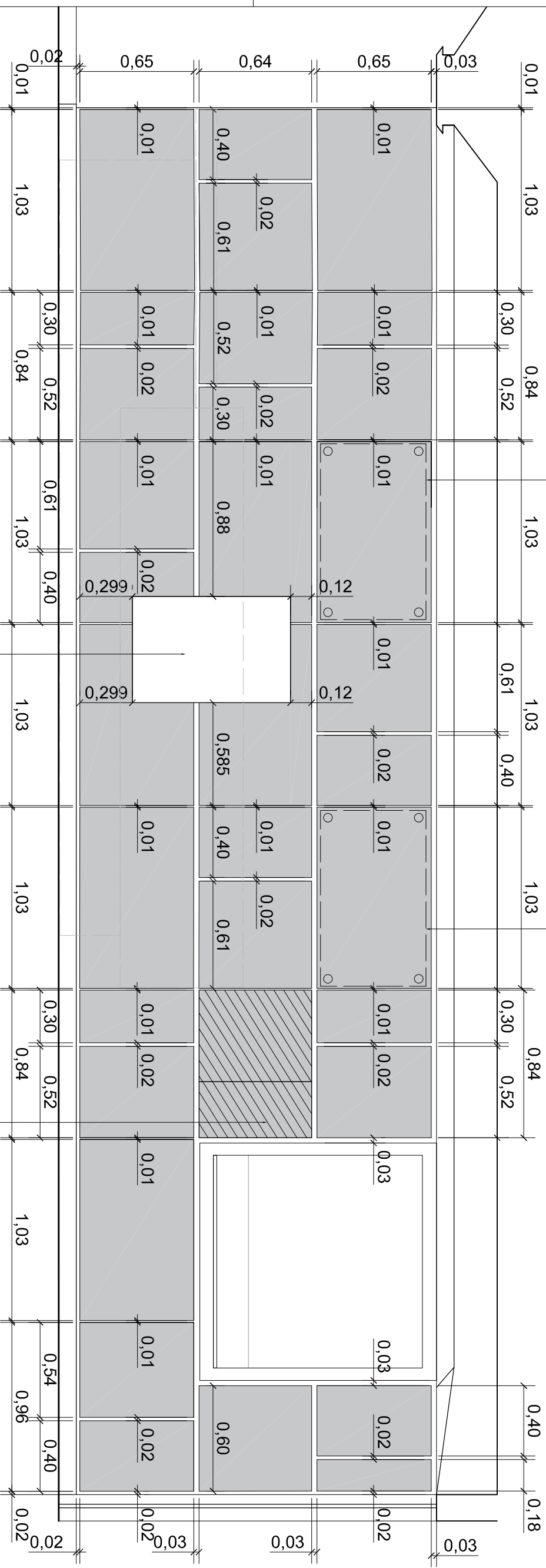
DISCIPLINA	DATA	ESCALA
EXECUTIVO	17/08/2016	DIVERSAS
ESPECIALIDADE	CATEGORIA	
ARQUITETURA	MOBILIÁRIO	
PAINÉIS TÉRREO - ELEVADORES		
DESENHO	ANAGABRIELA/JANAÍNA	



TÉRREO - RECEPÇÃO
ESCALA 1:100

Placa informativa em vidro com dimensões 1,0x0,6m e 12mm de espessura

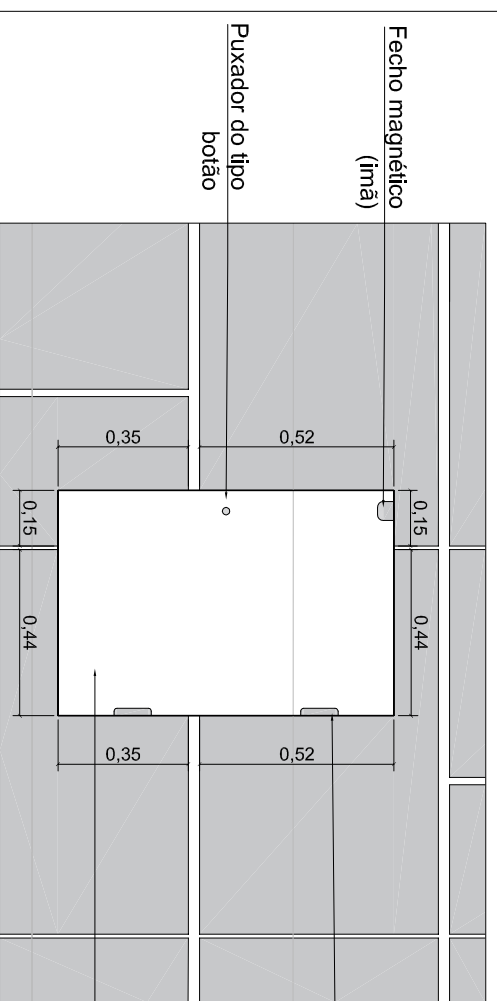
Placa informativa em vidro com dimensões 1,0x0,6m e 12mm de espessura



ELEVACÃO SUDESTE
ESCALA 1:25

Detalhe 01

Claviculario - VER PRANCHA 9



Dobradiças

Vidros temperados 8mm com película leitosa (efeito jateado)

DETALHE 1
ESCALA 1:20

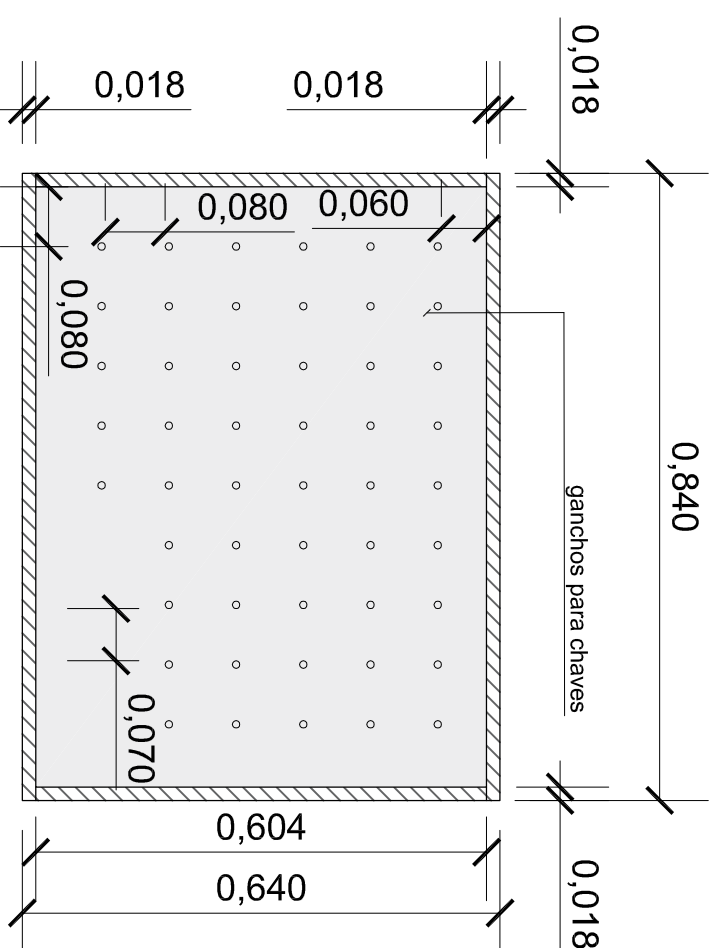
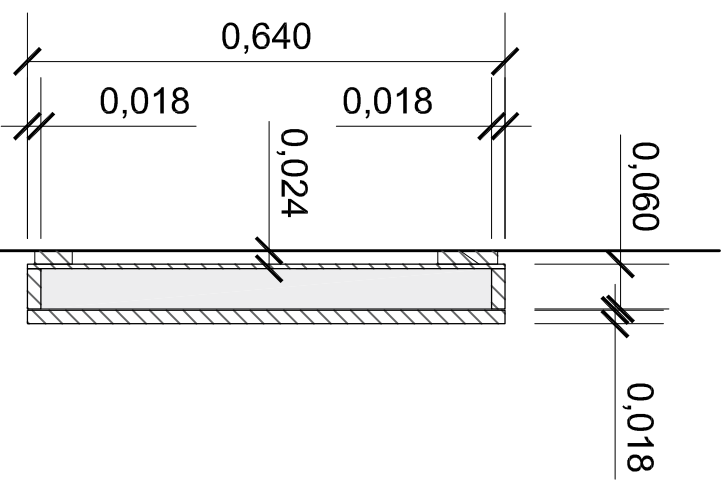
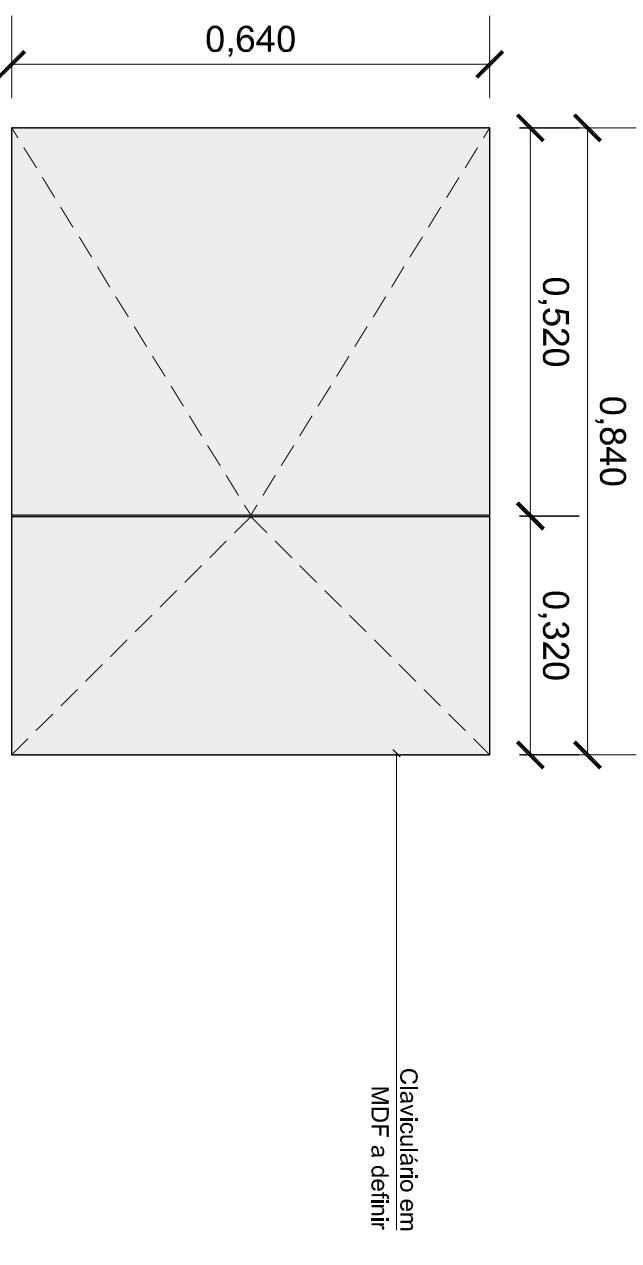
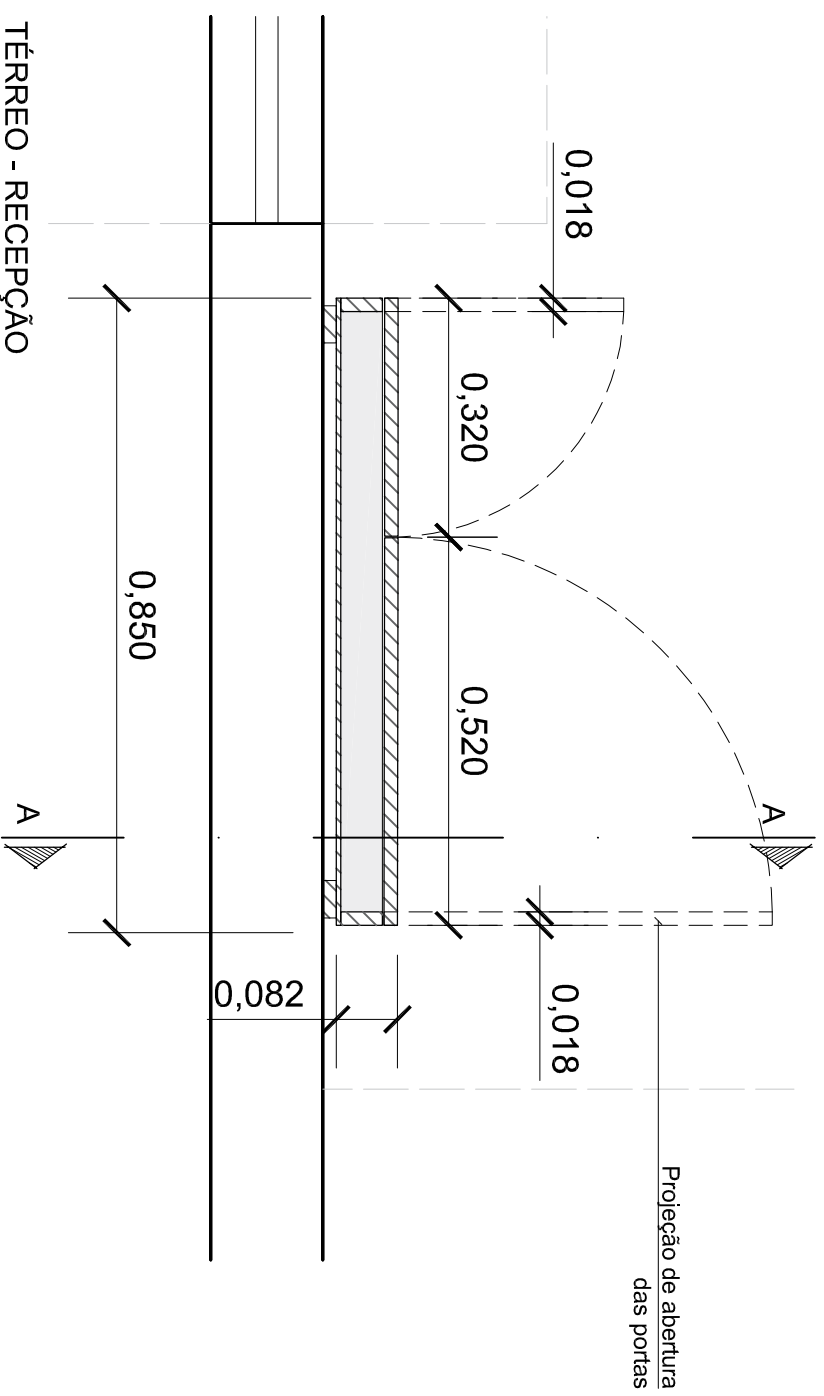
Nota: Medidas em metros.

Nota 2: Conferir medidas no local.

Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



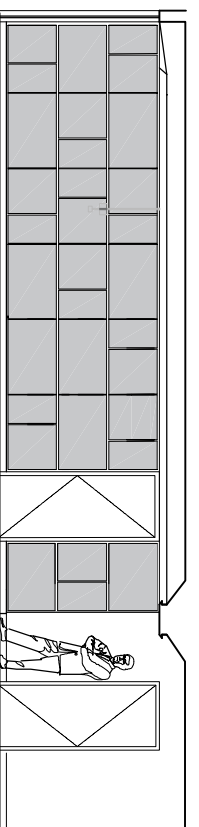
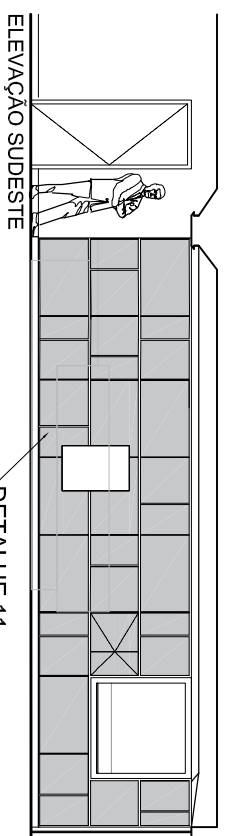
DISCIPLINA	EXECUTIVO	MOB
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	08/19
PAINÉIS TÉRREO - BALCÃO RECEPÇÃO		
DESENHO	DATA	ESCALA
ANA/GABRIELA JANAINA	18/08/2016	DIVERSAS
		CATEGORIA
		MOBILIÁRIO



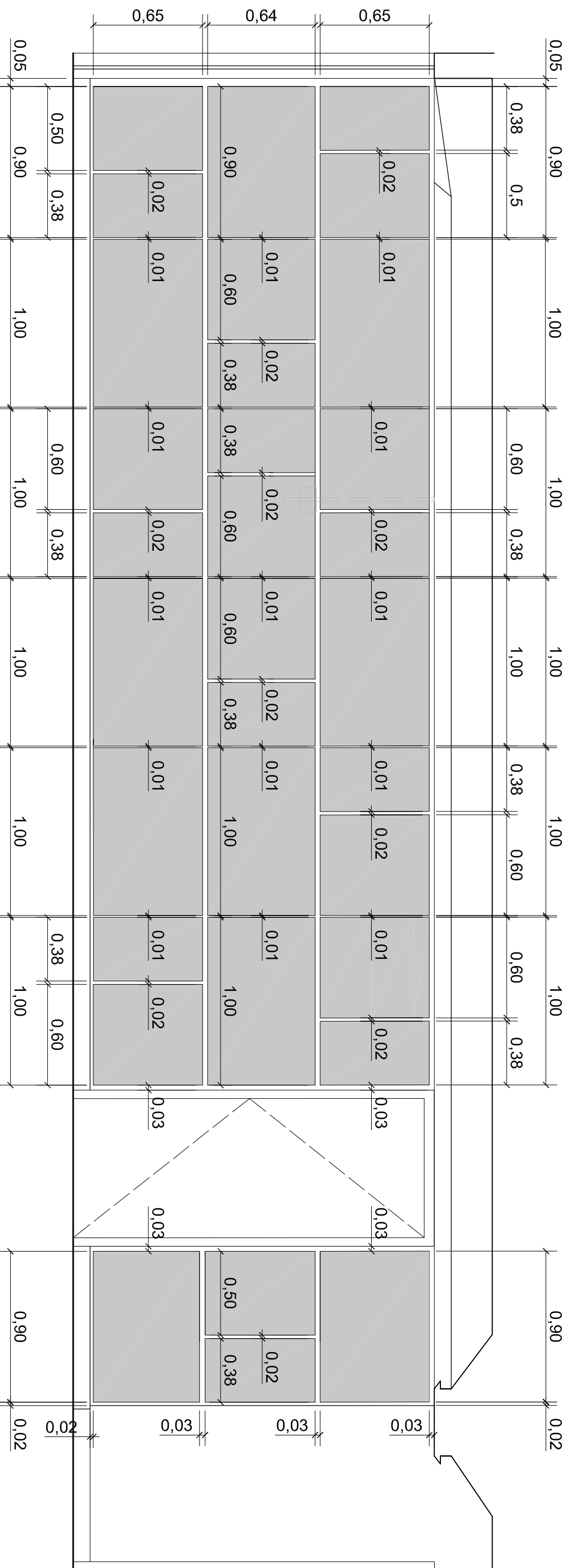
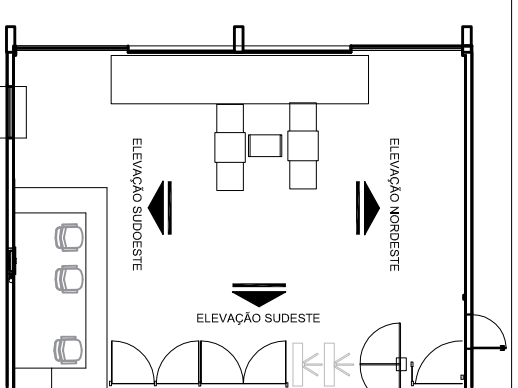
Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 20



DISCIPLINA		EXECUTIVO	
ESPECIALIDADE		ARQUITETURA	
TÉRREO - CLAVICULÁRIO		DATA	
DESENHO		17/08/2016	
ANNA/GABRIELA/JANAÍNA		ESCALA	
		DIVERSAS	
CATEGORIA		MOBILIÁRIO	
MOB		09/19	

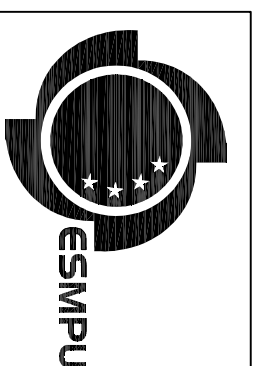


TÉRREO - RECEPÇÃO
ESCALA 1:100

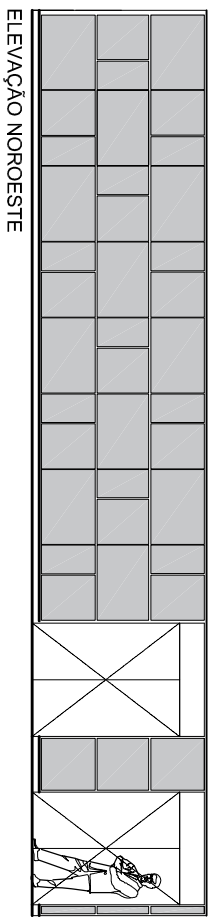


ELEVAÇÃO NORDESTE
ESCALA 1:25

Nota: Medidas em metros.
Nota 2: Conferir medidas no local.
Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15

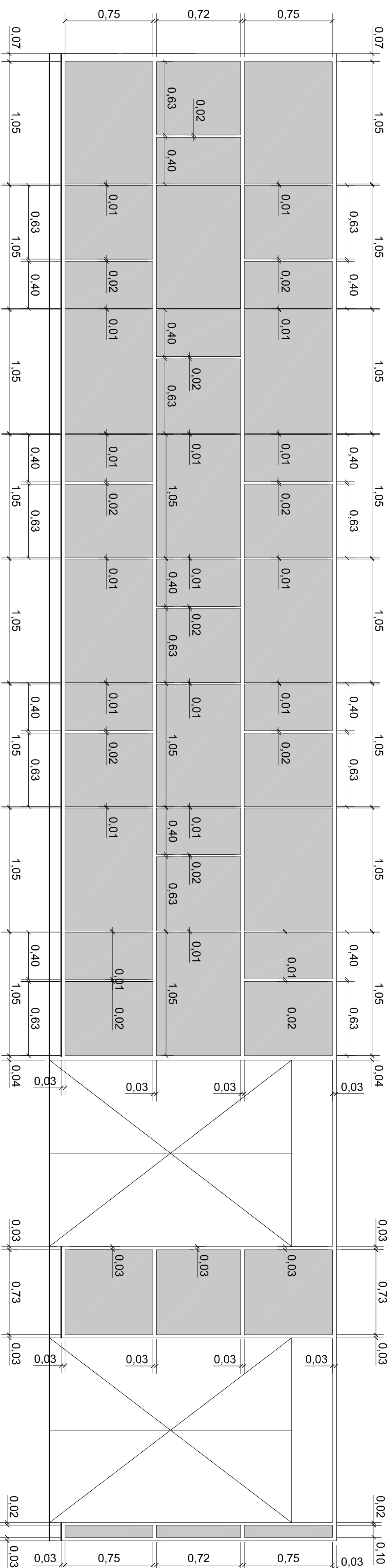


DISCIPLINA	EXECUTIVO
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA
PAINEIS TÉRREO - FRENTE RECEPÇÃO	
DESENHO	DATA
ANA/GABRIELA JANAINA	17/08/2016
ESCALA	CATEGORIA
DIVERSAS	MOBILIÁRIO
	MOB
	10/19

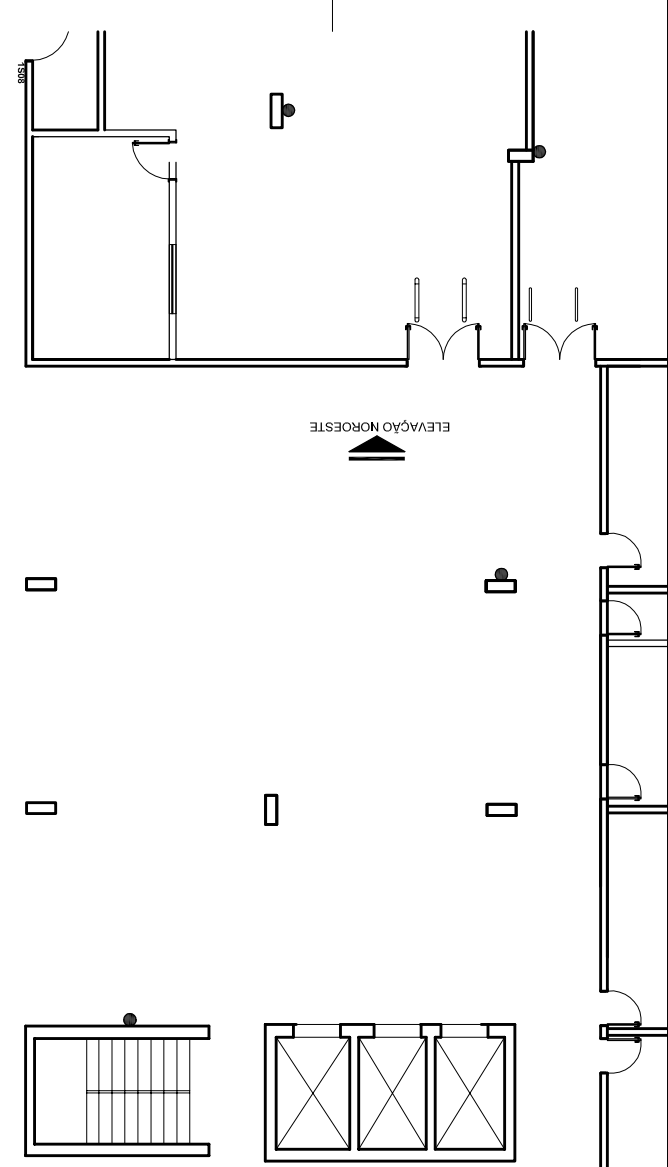


ELEVAÇÃO NOROESTE


1º SUBSOLO - ELEVADORES
ESCALA 1:100

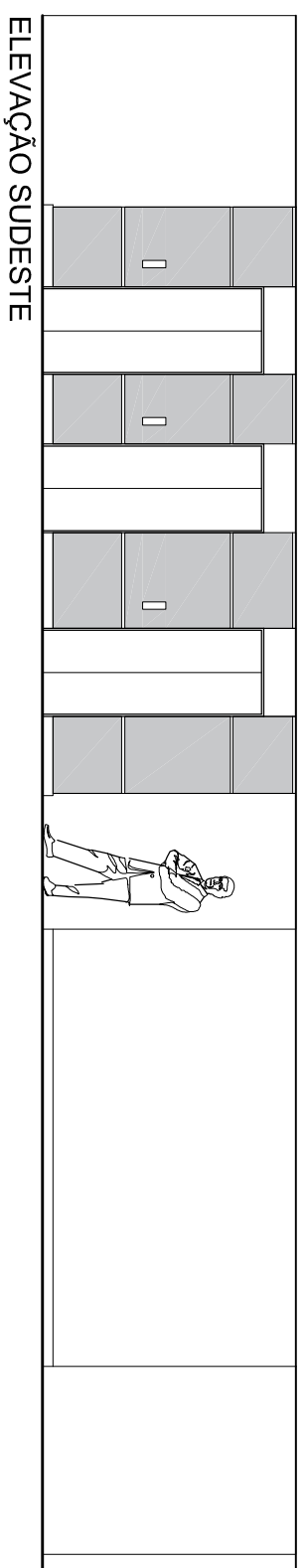


ELEVAÇÃO NOROESTE
ESCALA 1:25

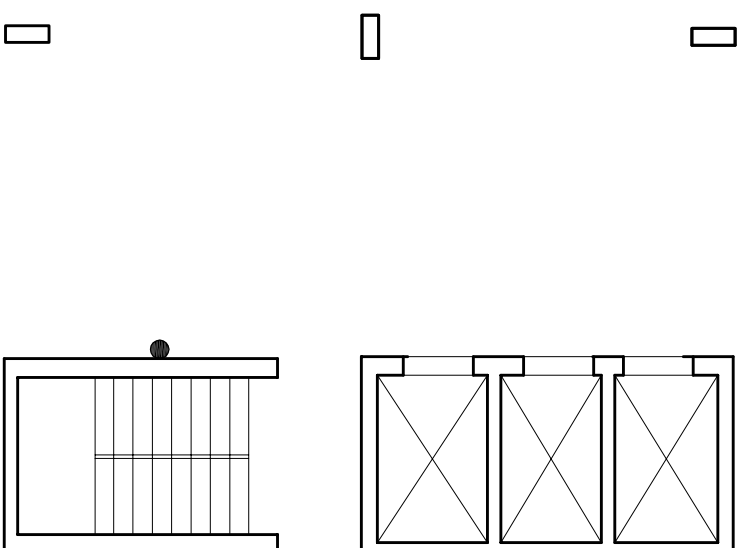


Nota: Medidas em metros.
Nota 2: Cortar medidas no local.
Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15

	DISCIPLINA	EXECUTIVO	MOB 11/19
	ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	
PROJETO	PAINÉIS 1º SUBSOLO - ELEVADORES	DATA	17/08/2016
DESENHO	ANAGABRIEL JANNAINA	ESCALA	DIVERSAS
CATEGORIA	MOBILIÁRIO		



1º SUBSOLO - ELEVADORES
ESCALA 1:100

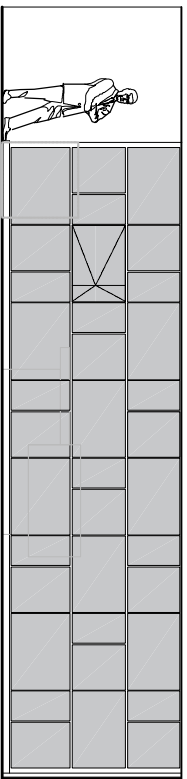


ELEVÇÃO SUDESTE
ESCALA 1:25

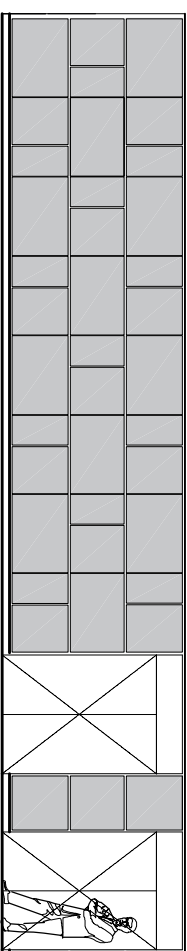
Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Verificar no local o posicionamento das botoeiras dos elevadores.*
 Nota 4: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



DISCIPLINA	EXECUTIVO	DESENHO	ANA/GABRIELA/JANAÍNA	DATA	17/08/2016	ESCALA	DIVERSAS	CATEGORIA	MOBILIÁRIO
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	PAINÉIS 1º SUBSOLO - ELEVADORES						MOB	
								12/19	



ELEVAÇÃO SUDESTE

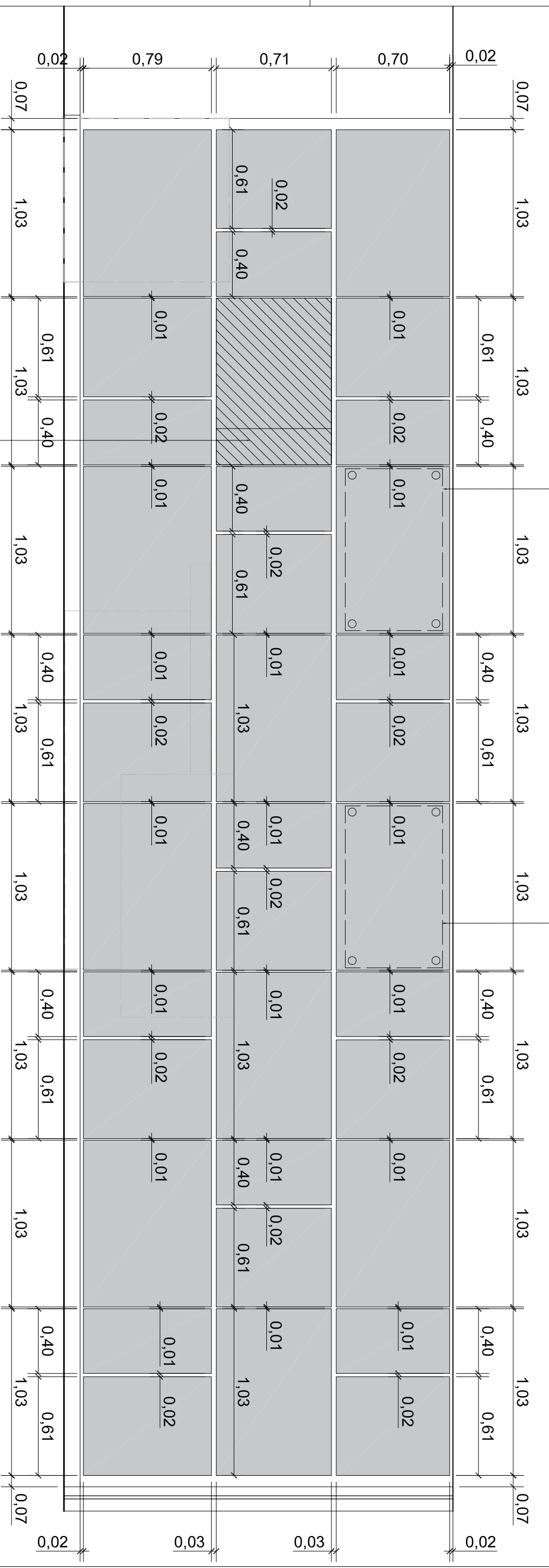


ELEVAÇÃO NOROESTE

1º SUBSOLO - RECEPÇÃO
ESCALA 1:100


Placa informativa em vidro com dimensões 1,0x0,6m e 12mm de espessura
REFORÇAR PAREDE EM GESSO ACARTONADO
PARA FIXAÇÃO DA PLACA DE VIDRO

Placa informativa em vidro com dimensões 1,0x0,6m e 12mm de espessura
REFORÇAR PAREDE EM GESSO ACARTONADO
PARA FIXAÇÃO DA PLACA DE VIDRO



Claviculario - VER PRANCHA 14

- Nota: Medidas em metros.
- Nota 2: Conterir medidas no local.
- Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15
- Nota 4: PAREDE EM GESSO ACARTONADO - FAZER REFORÇO PARA FIXAR PLACA DE VIDRO



ESMPU

DISCIPLINA
EXECUTIVO

ESPECIALIDADE
ARQUITETURA

PROJETO
PAINÉIS 1º SUBSOLO - RECEPÇÃO

DESENHO
ANA/GABRIELA/JANAINA

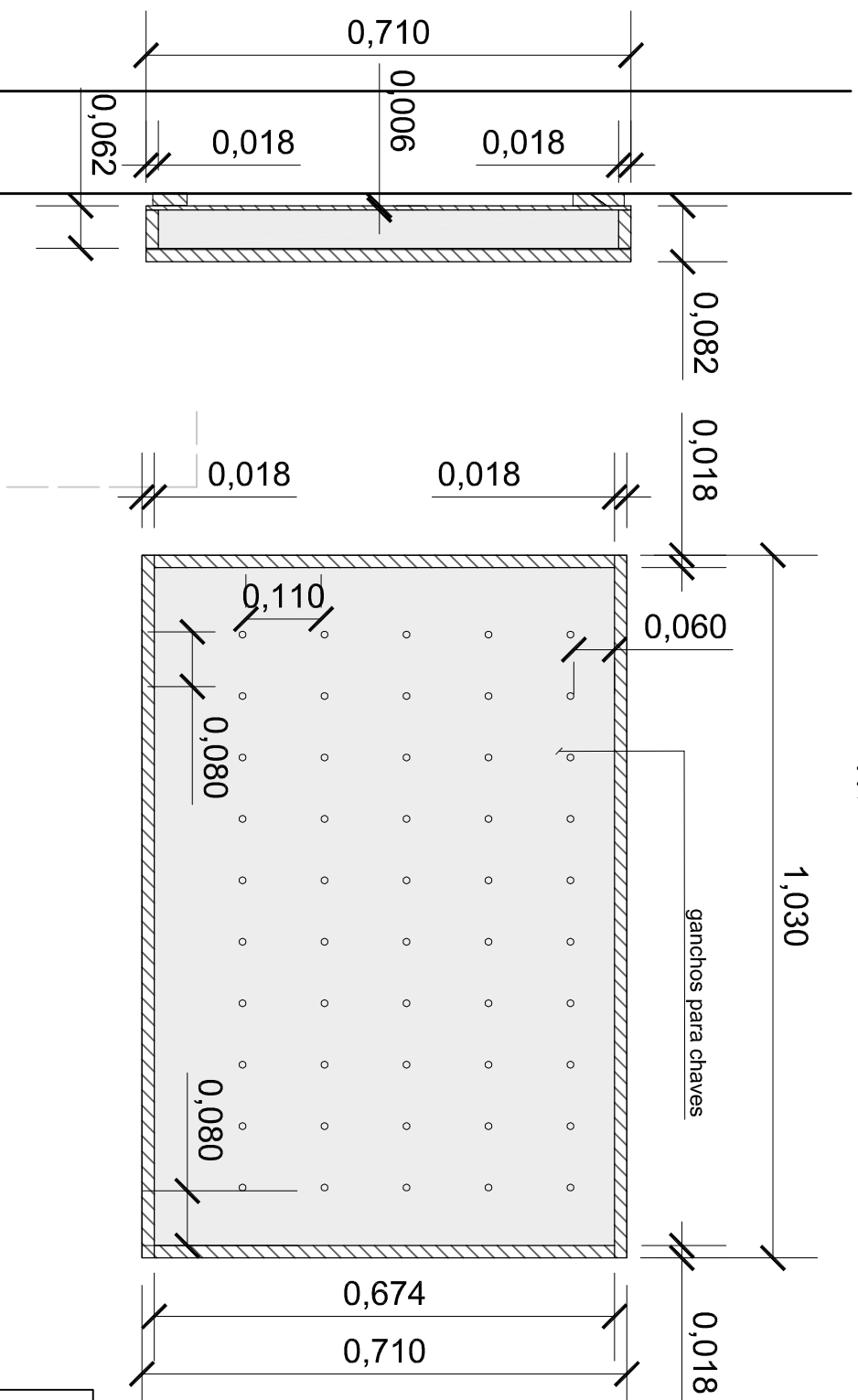
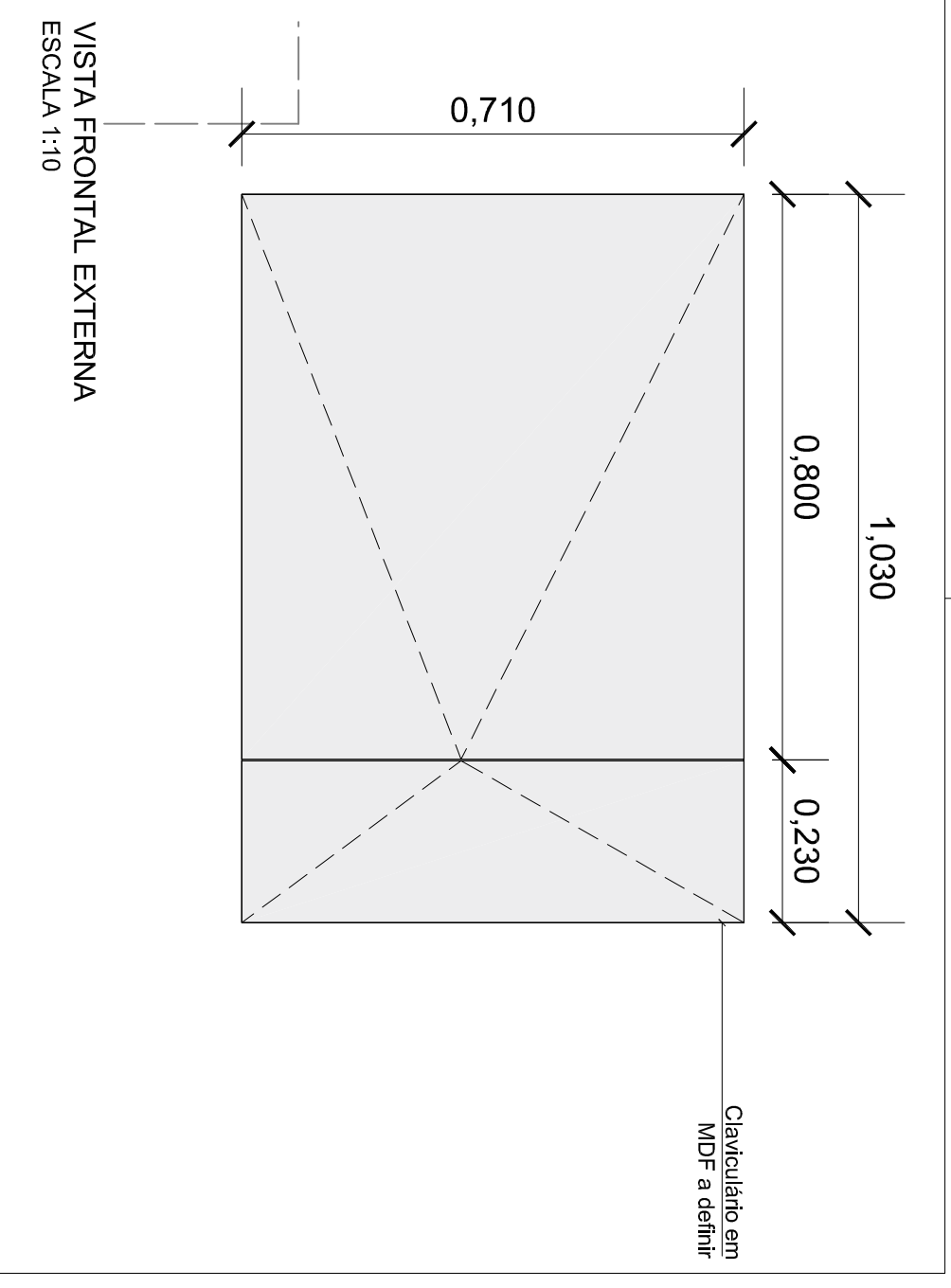
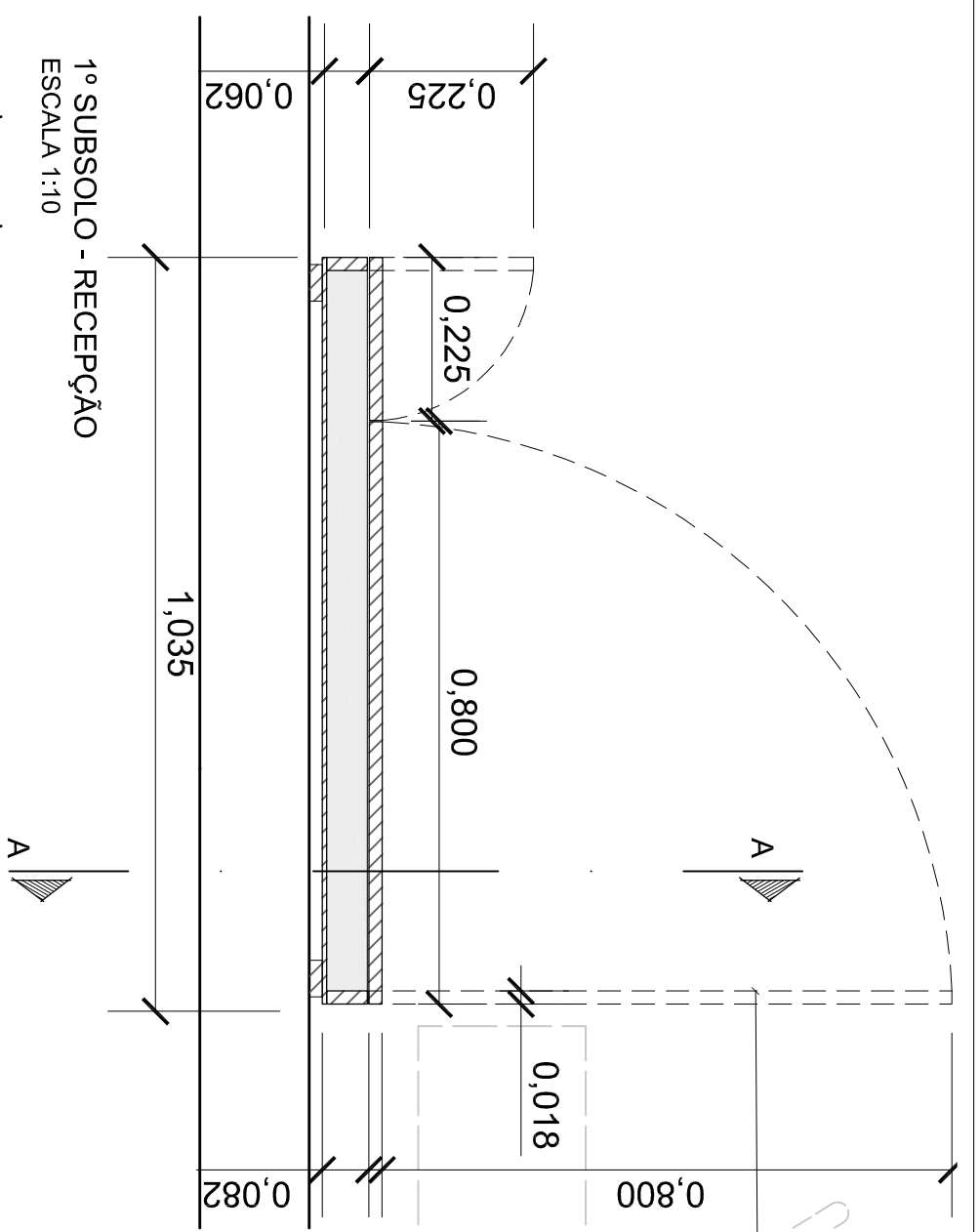
DATA
17/08/2016

ESCALA
DIVERSAS

CATEGORIA
MOBILIÁRIO

LAY

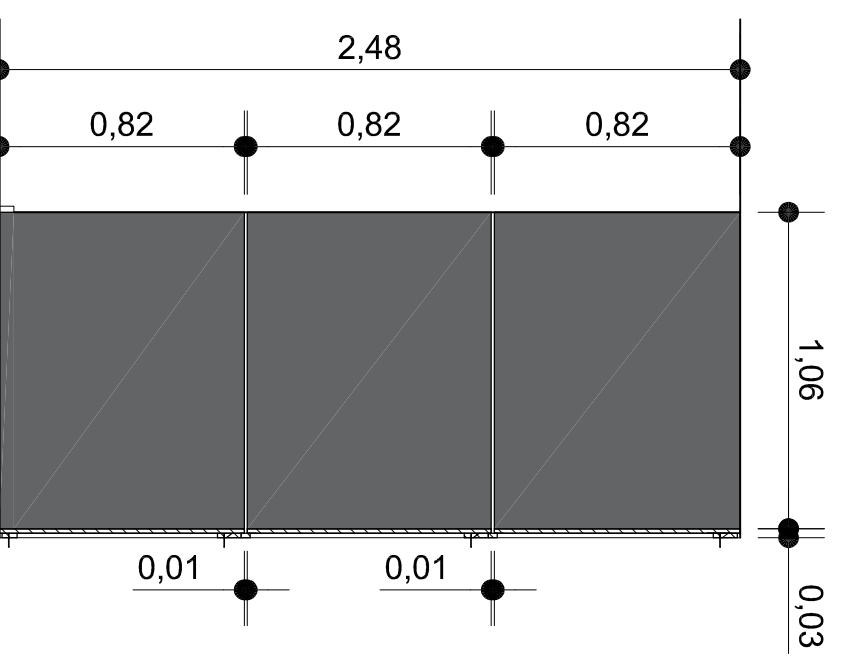
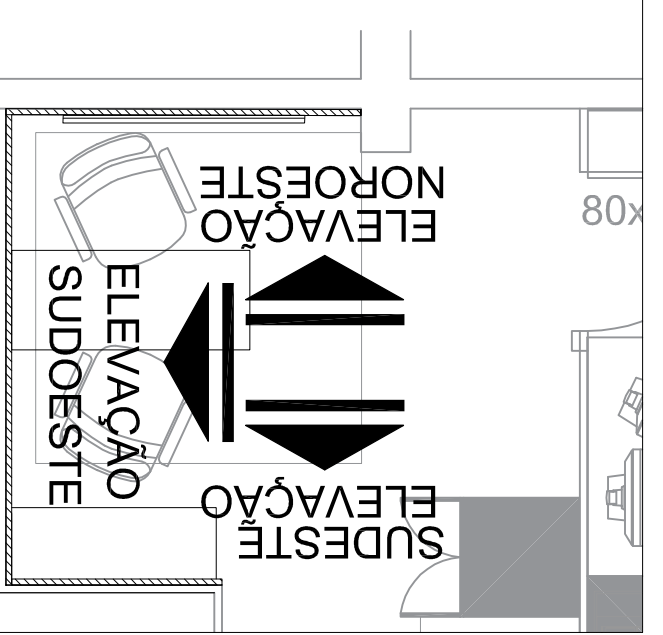
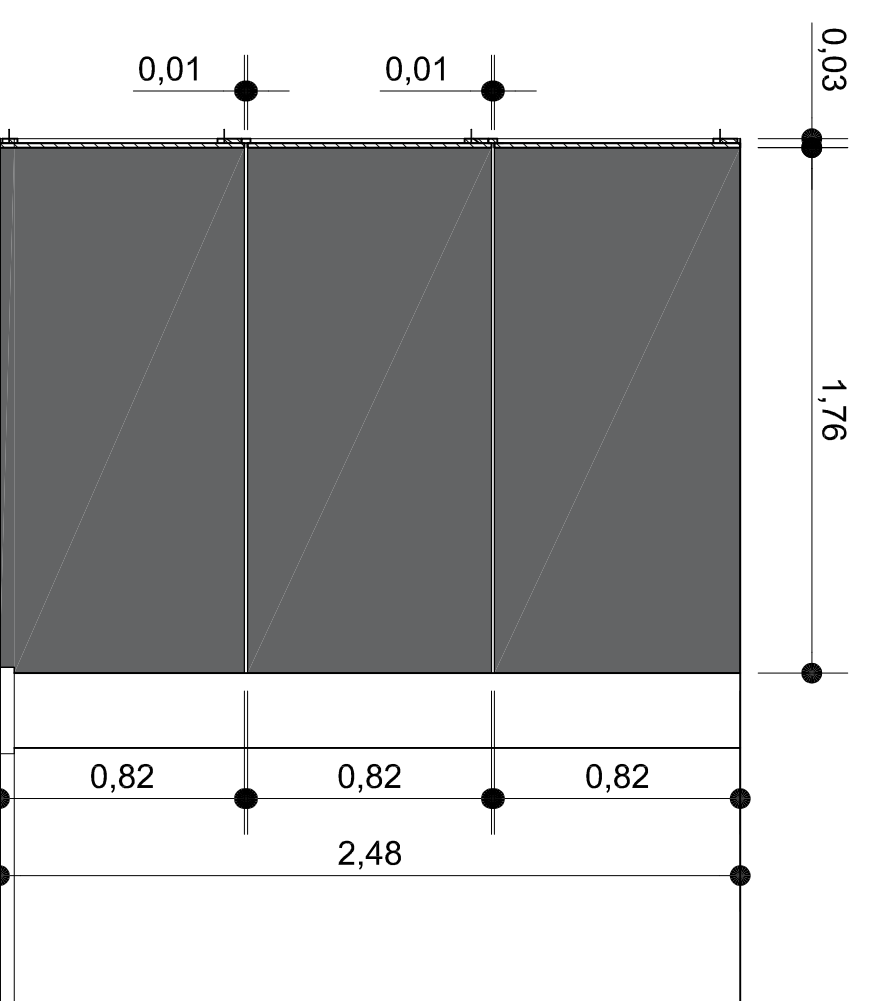
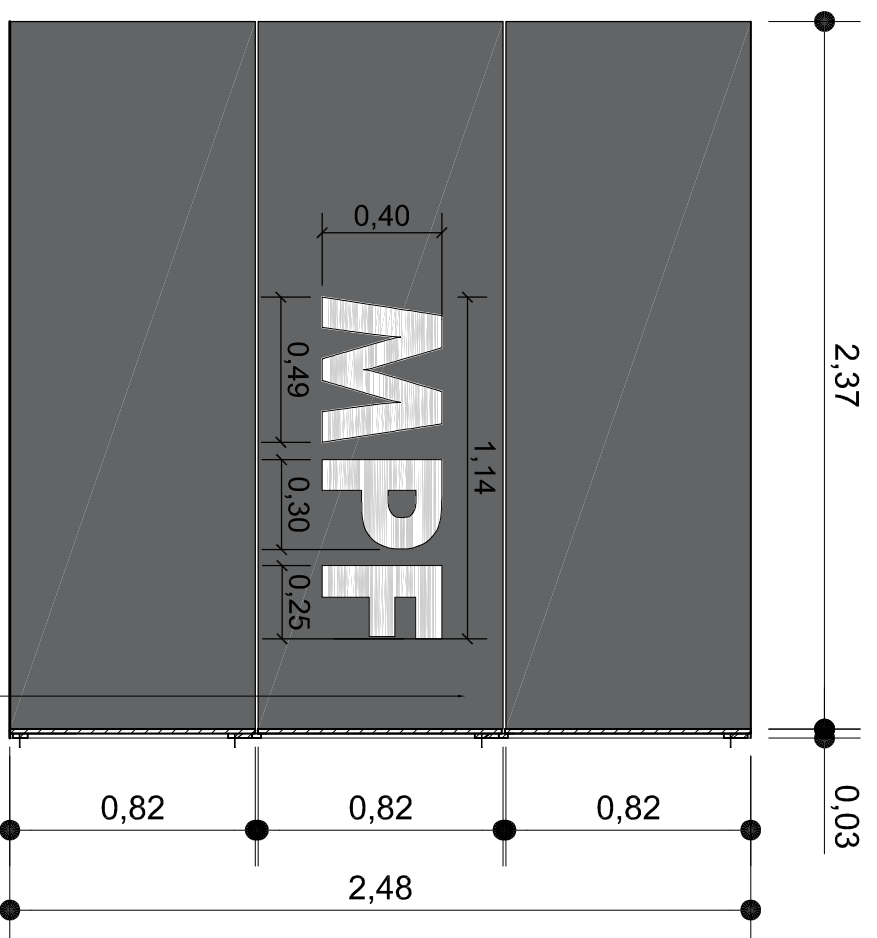
13/19



- Nota: Medidas em metros.
 Nota 2: Conferir medidas no local.
 Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 20
 Nota 4: FIXAÇÃO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO - FAZER REFORÇO NA PAREDE



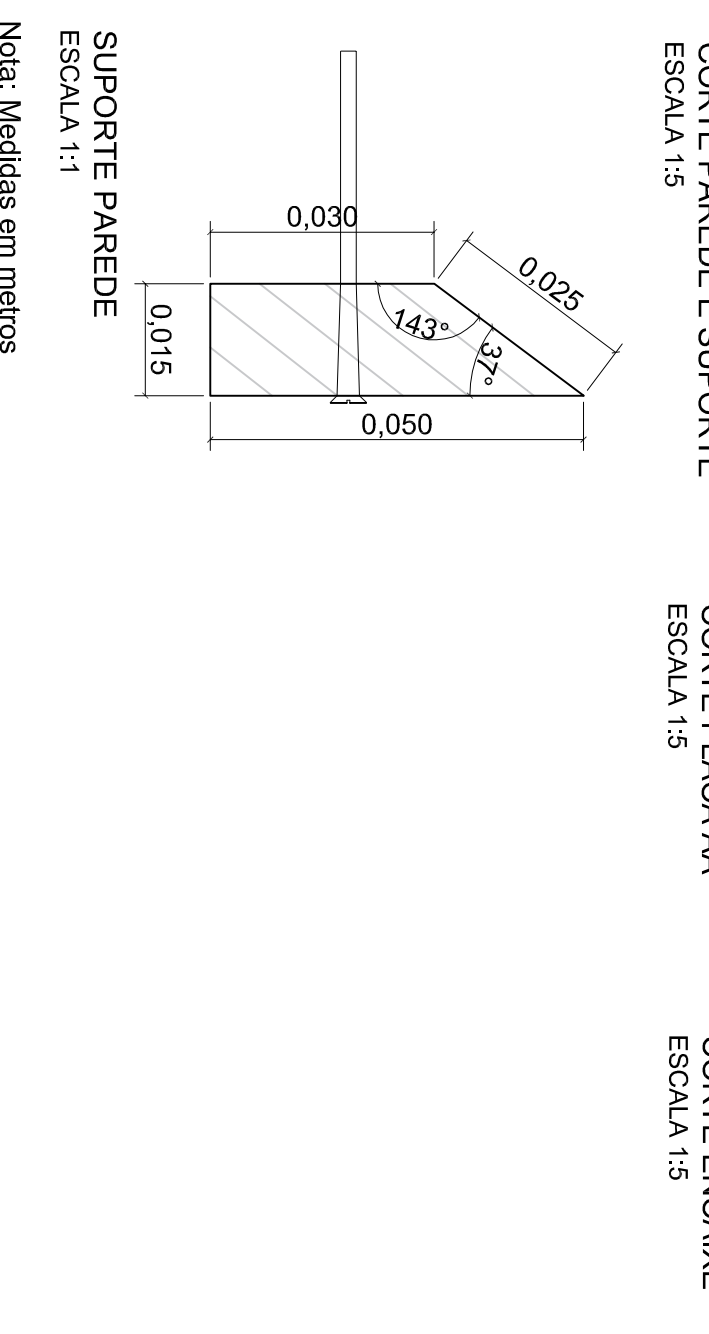
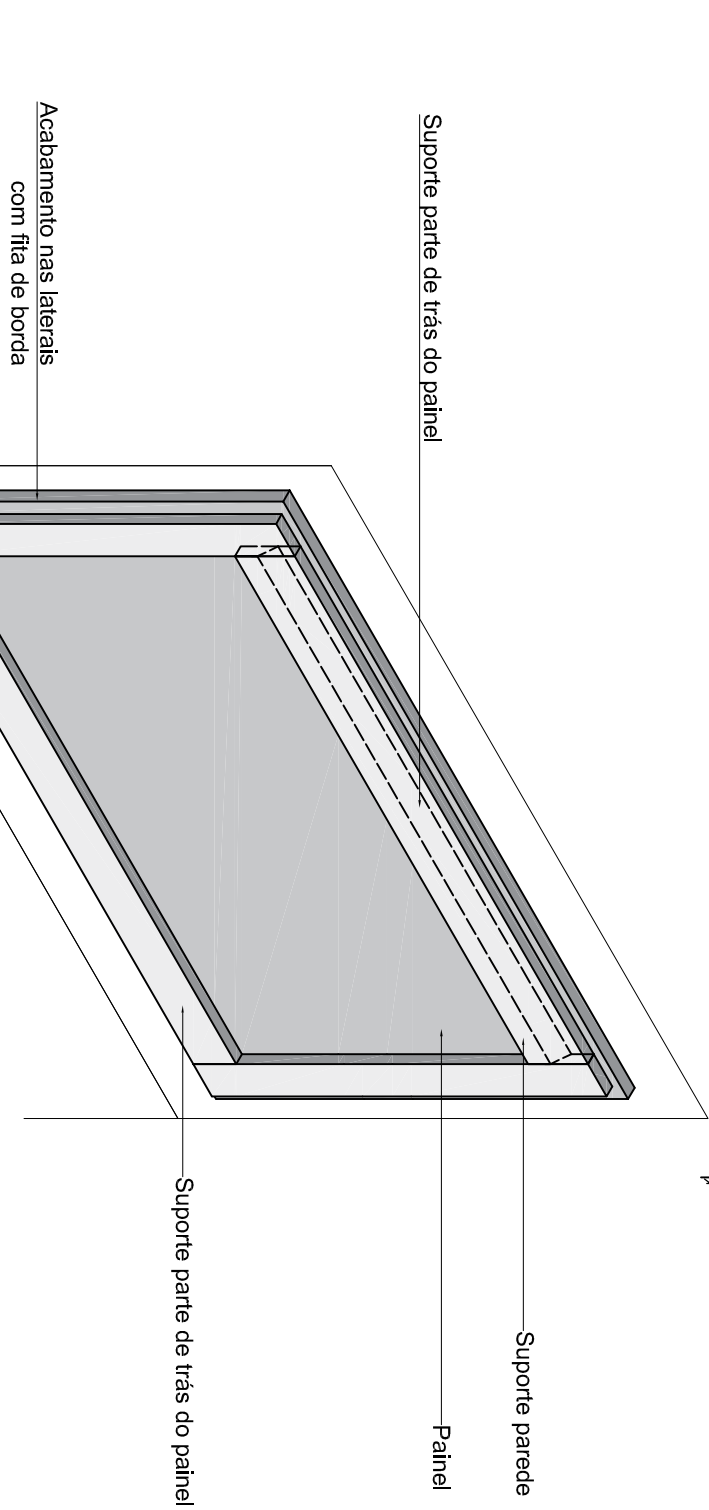
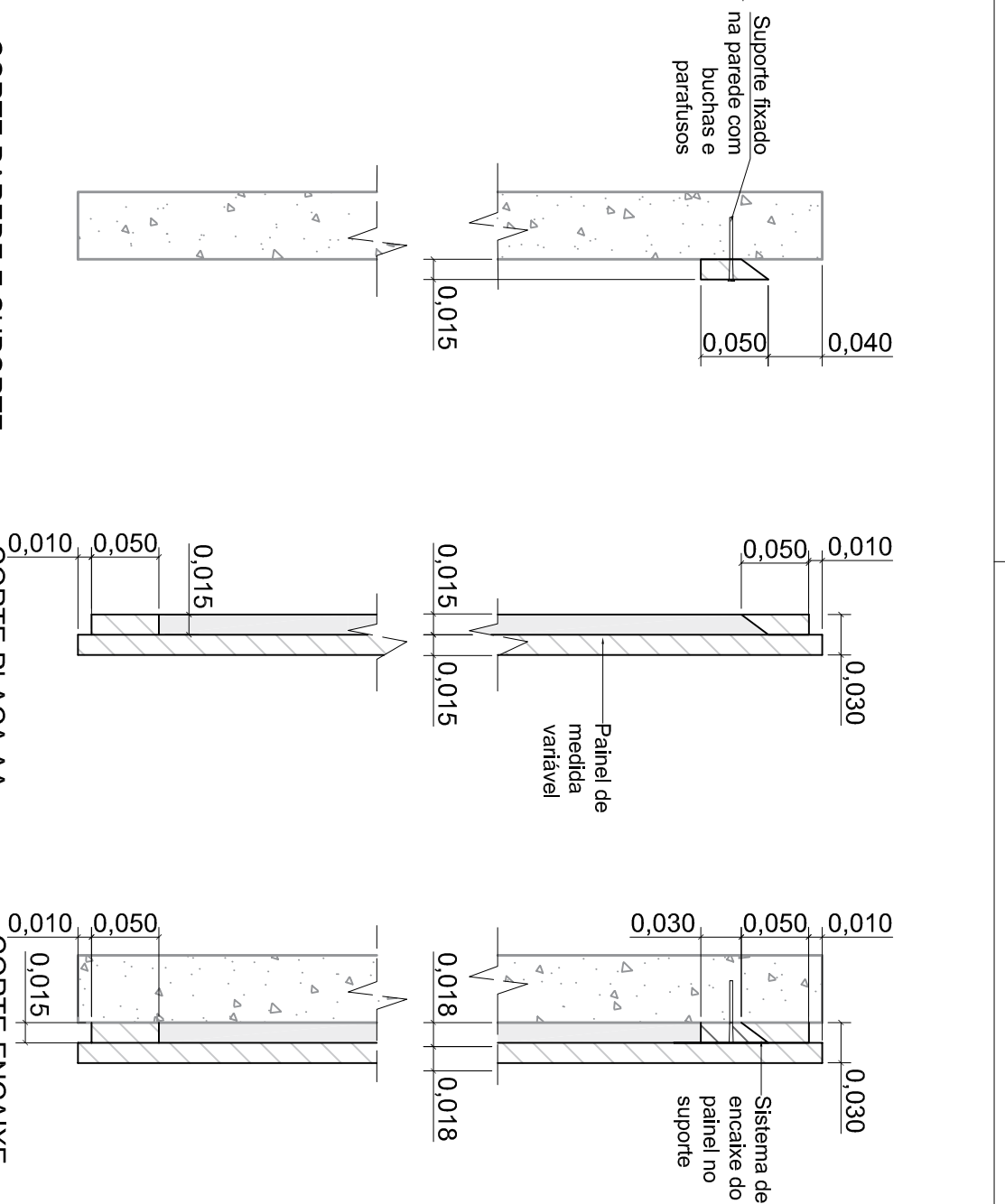
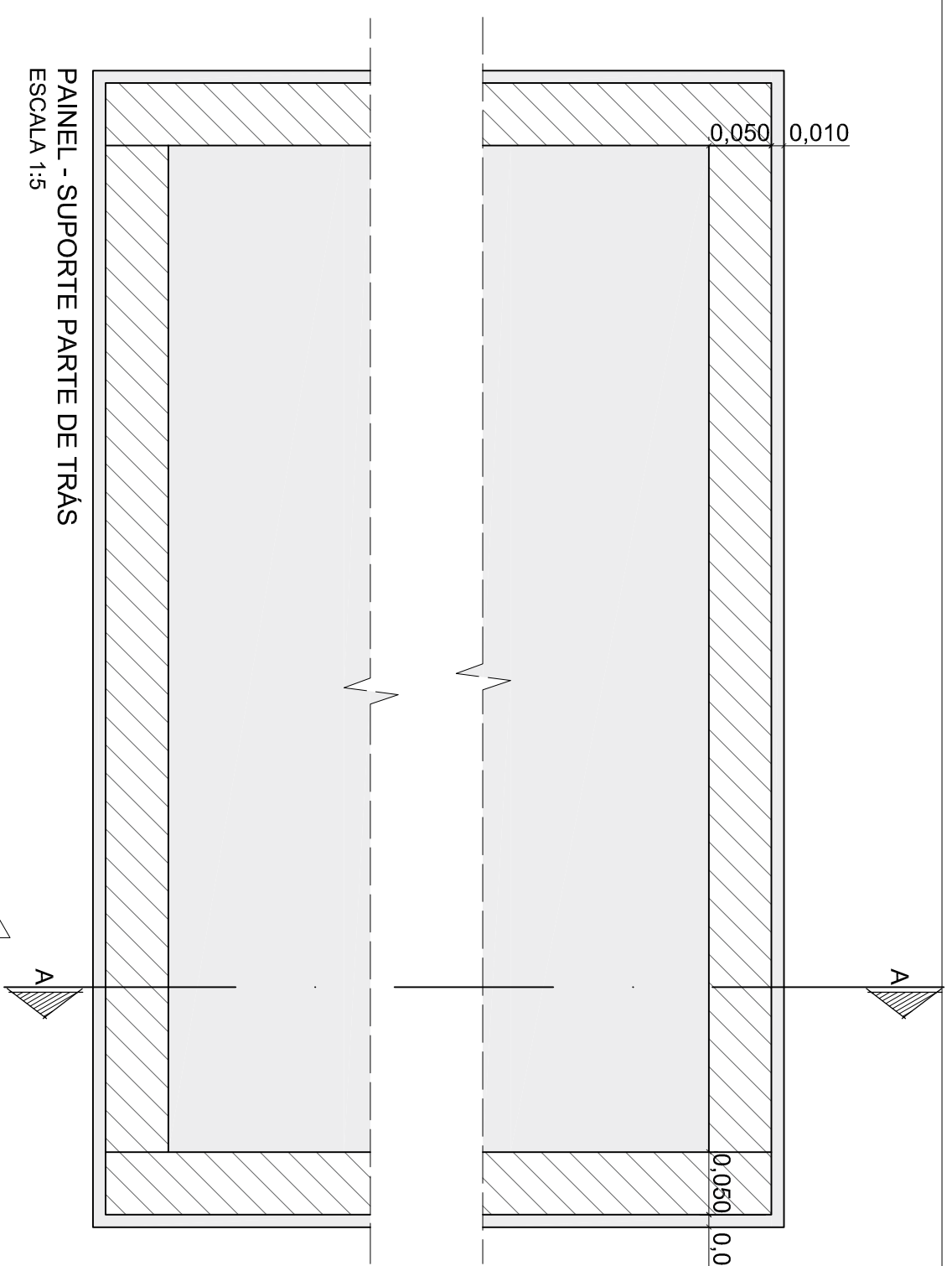
DISCIPLINA	EXECUTIVO	MOB
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA	14/19
1º SUBSOLO - CLAVICULÁRIO		
DESENHO	DATA	CATEGORIA
ANA/GABRIELA JANAINA	17/08/2016	MOBILIÁRIO
	ESCALA	
	DIVERSAS	



Nota: Medidas em metros.
Nota 2: Conferir medidas no local.
Nota 3: Detalhamento da montagem dos painéis: VER PRANCHA 15



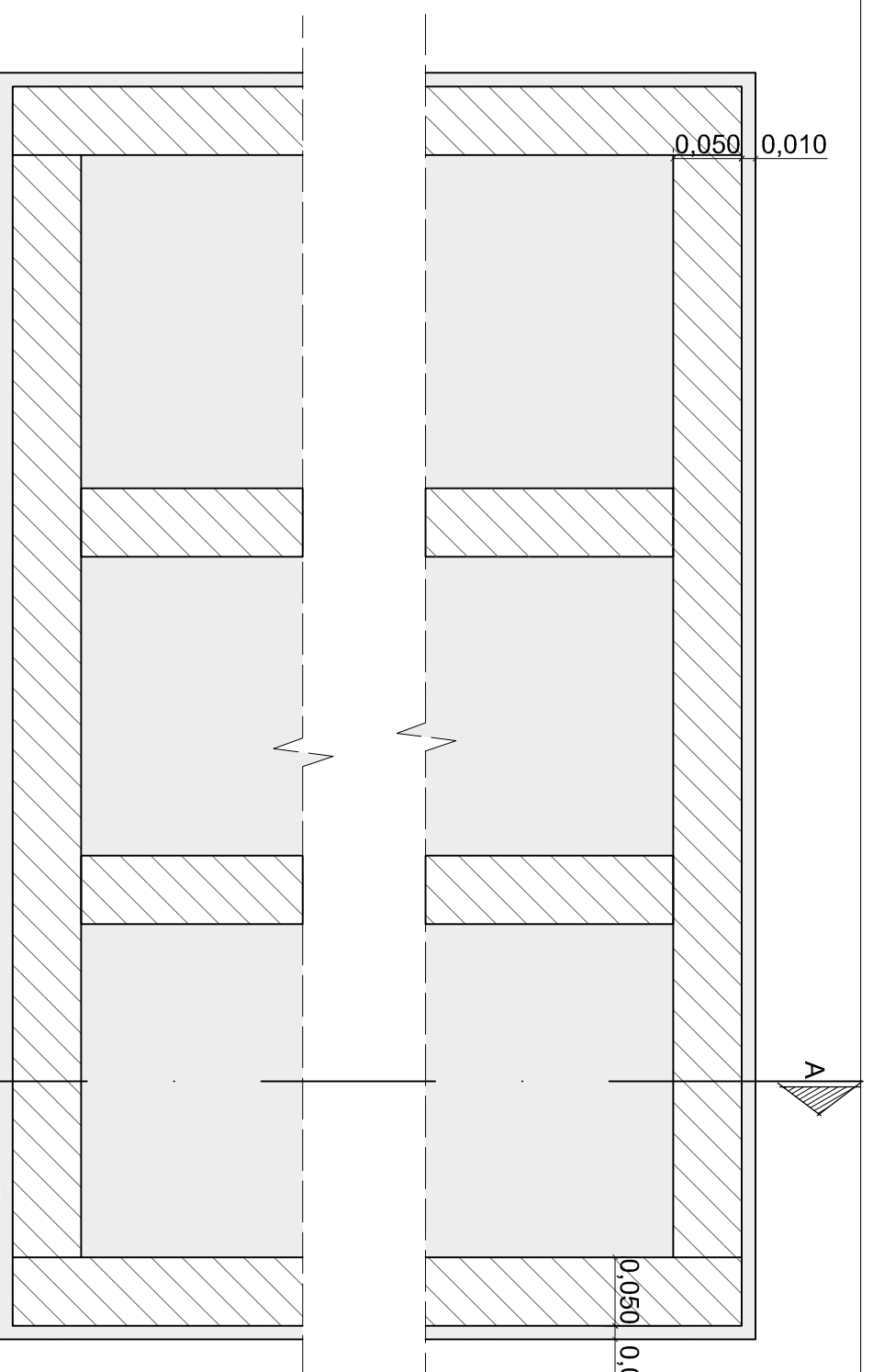
DISCIPLINA	EXECUTIVO
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA
PAINÉIS 1º PAVIMENTO - ASCOM	
DESENHO	ANA/GABRIELA/JANAINA
DATA	13/09/2016
ESCALA	DIVERSAS
CATEGORIA	MOBILIÁRIO
	MOB
	16/19



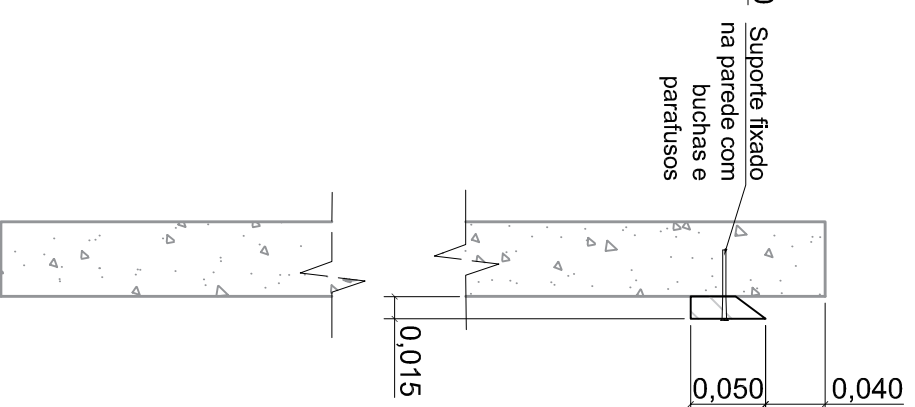
PAINEL - ESQUEMA SUPORTE
ESCALA 1:10



DISCIPLINA	EXECUTIVO
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA
DESENHO	DETALHAMENTO - MONTAGEM PAINÉIS
ANA/GABRIELA/JANAINA	DATA 17/08/2016
ESCALA	DIVERSAS
CATEGORIA	MOBILIÁRIO
MOB	17/19

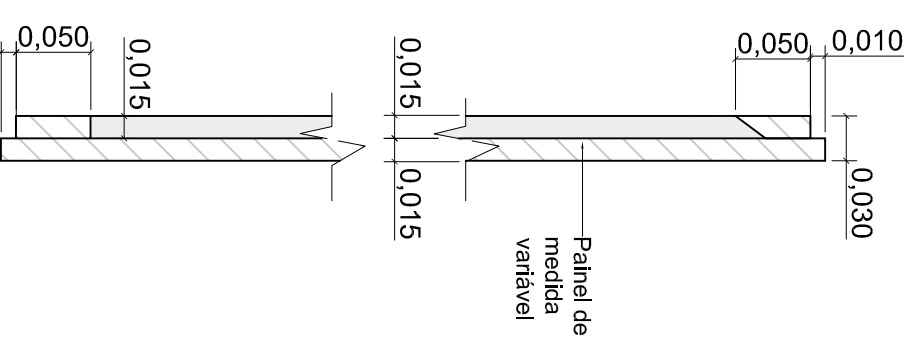


PAINEL - SUPORTE PARTE DE TRÁS
ESCALA 1:5



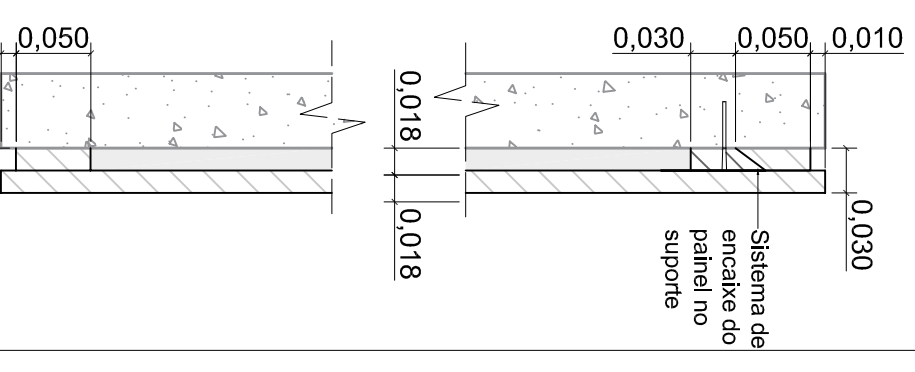
Supporte fixado
na parede com
buchas e
parafusos

CORTE PAREDE E SUPORTE
ESCALA 1:5



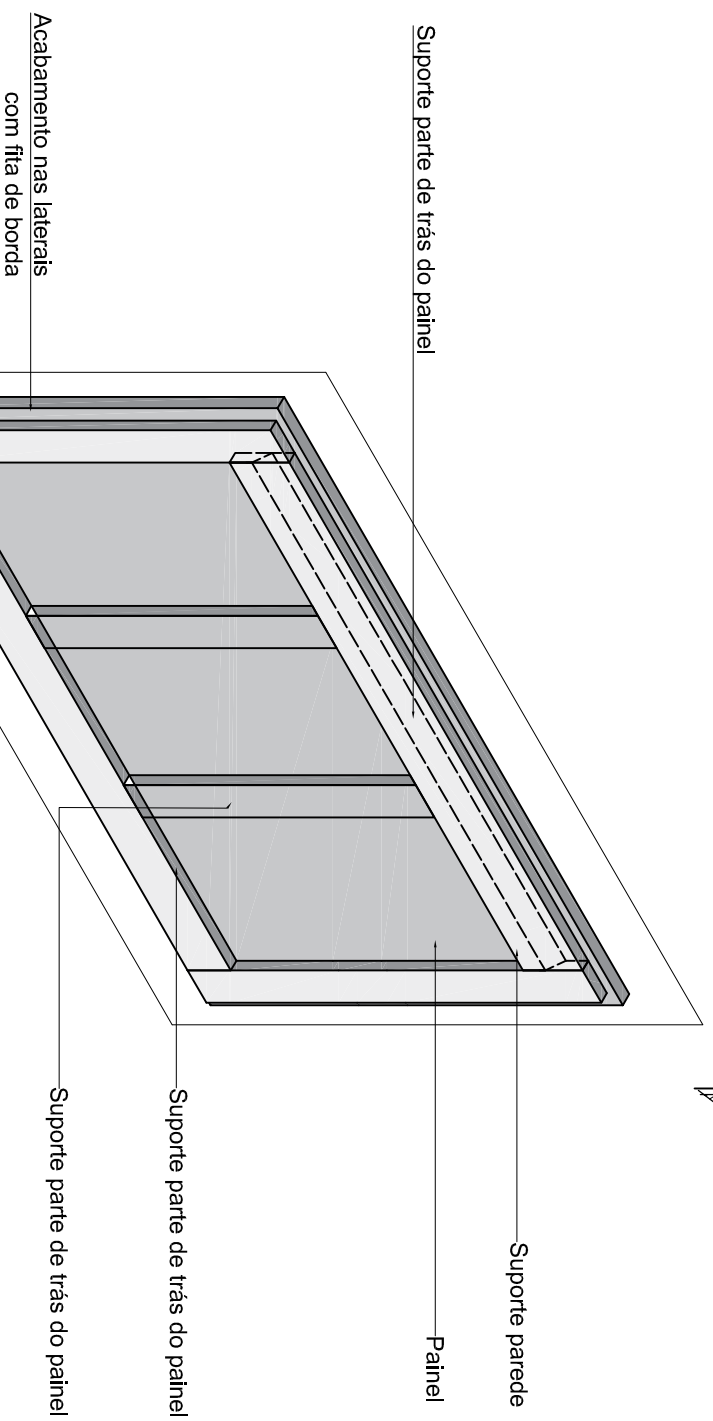
Painel de
medida
variável

CORTE PLACA AA
ESCALA 1:5



Sistema de
encaixe do
painel no
suporte

CORTE ENCAIXE
ESCALA 1:5



Supporte parte de trás do painel

Supporte parede

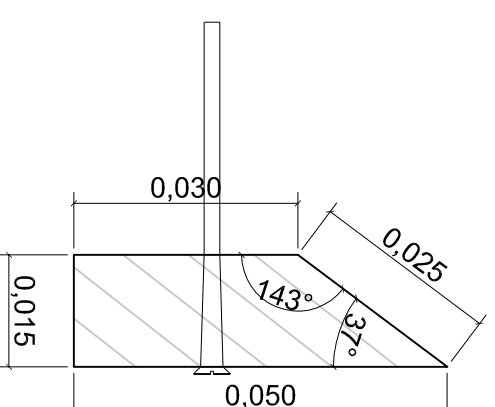
Painel

Supporte parte de trás do painel

Supporte parte de trás do painel

Acabamento nas laterais
com fita de borda

SUPORTE PAREDE
ESCALA 1:1



Nota: Medidas em metros



ESMMPU

DISCIPLINA
EXECUTIVO

ESPECIALIDADE
ARQUITETURA

DETALHAMENTO - MONTAGEM PAINÉIS

DESENHO
ANNA/GABRIELA/JJANAINA

DATA
17/08/2016

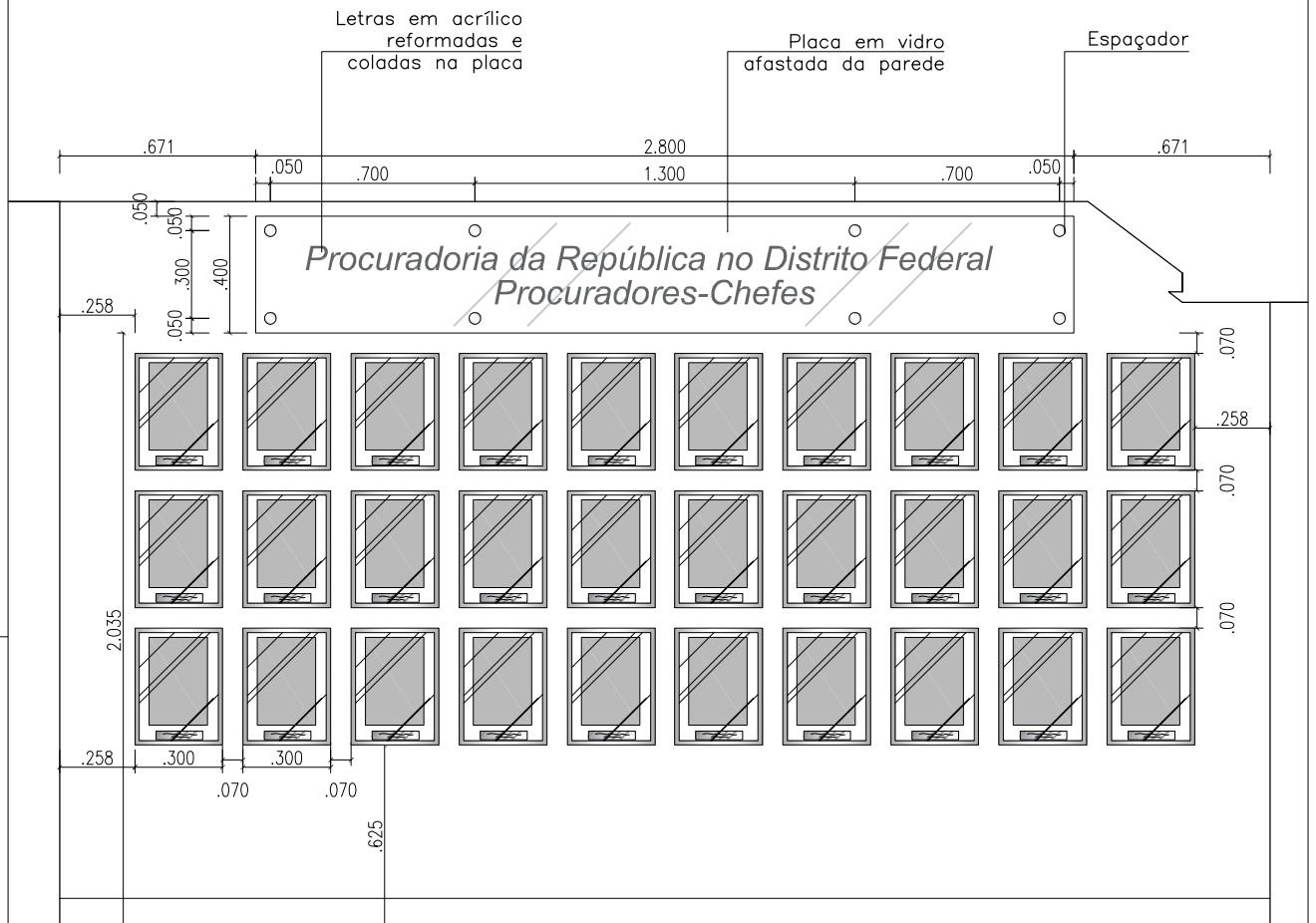
ESCALA
DIVERSAS

CATEGORIA
MOBILIÁRIO

MOB
18/19

PAINEL - ESQUEMA SUPORTE
ESCALA 1:10

ANEXO I



VISTA PAREDE GALERIA DE FOTOS PROCURADORES CHEFES_PLACA 01 ESCALA 1:25

Notas:

Medidas de referência meramente indicativas. Conferir medidas in loco.



DISCIPLINA ARQUITETURA		
ESPECIALIDADE LAYOUT DE PLACAS		
CONTEÚDO PLACA GALERIA DE FOTOS DE PROCURADORES CHEFES		
DESENHO GABRIELA/JANAINA	DATA MAIO/2016	ESCALA 1:25

ARQ
19/19
CATEGORIA LAYOUT